



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	3966/2026 – PMMA
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	016/2026 – SRP
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>INÍCIO DA SESSÃO:</b>	07 de julho de 2026, às 09 h e 00 min
<b>PLATAFORMA:</b>	<a href="http://www.licitacaomiguelalves.com.br">www.licitacaomiguelalves.com.br</a>
<b>LEGISLAÇÃO:</b>	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 01/2024 e demais dispositivos legais pertinentes
<b>ACESSO AO EDITAL:</b>	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"><li>❖ <a href="http://www.miguelalves.pi.gov.br">www.miguelalves.pi.gov.br</a></li><li>❖ <a href="http://www.licitacaomiguelalves.com.br">www.licitacaomiguelalves.com.br</a></li><li>❖ <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic</a></li><li>❖ <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a></li></ul>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP**

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, Estado do Piauí, situado na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 420/2025 – GAB/PMMA, de 04 de Agosto de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO:** 07 de julho de 2026, às 09 h e 00 min
- ❖ **PLATAFORMA:** [www.licitacaomiguelalves.com.br](http://www.licitacaomiguelalves.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** [www.miguelalves.pi.gov.br](http://www.miguelalves.pi.gov.br), [www.licitacaomiguelalves.com.br](http://www.licitacaomiguelalves.com.br), [sistemas.tce.pi.gov.br/muralic](http://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplmiguelalvespi@gmail.com](mailto:cplmiguelalvespi@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, situada nesta cidade na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

**ATENÇÃO!**

Caso encontre dificuldades para realizar o cadastro ou envio da proposta na plataforma, orientamos que entre em contato diretamente com o suporte técnico da plataforma pelos seguintes canais:

☎ Telefone: (81) 3877-1397 / ✉ E-mail: [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br)

O suporte está disponível para prestar todo o auxílio necessário durante o processo de participação.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitacaomiguelalves.com.br](http://www.licitacaomiguelalves.com.br).
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações exigidas e anexar ficha técnica contendo a descrição detalhada dos itens ofertados, com indicação das especificações técnicas, características funcionais, padrões de desempenho, composição do fornecimento, materiais, equipamentos, mobiliários, recursos pedagógicos, didáticos e tecnológicos, catálogos, manuais, prospectos ou documentos técnicos equivalentes, quando existentes, bem como preço unitário e total, observadas as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio durante a fase em que deva ser preservado o sigilo da proposta.
- 4.4.** A não observância dos subitens 4.2 e 4.3 do edital, acarretará desclassificação da proposta da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame
- 4.5.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- 4.6.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 4.7.** A proposta deverá informar o prazo máximo para entrega dos laboratórios educacionais, bem como para instalação, montagem, configuração, capacitação, suporte inicial e demais serviços acessórios,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

quando aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento expedidas pela Administração.

- 4.8.** A participante deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.
- 4.9.** Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 4.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 4.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12.** Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 4.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 4.14.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 4.15.** A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 4.16.** A proposta de preço deverá estar acompanhada de declaração de compromisso de entrega dos bens diretamente no Município de Miguel Alves/PI, sem custos adicionais à Administração, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, capacitação, suporte, substituição de itens defeituosos e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto, independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento.
- 4.17.** A licitante deverá declarar que os bens, materiais, equipamentos, mobiliários, recursos pedagógicos, didáticos e tecnológicos ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, possuem qualidade, segurança, funcionalidade, compatibilidade e garantia contra defeitos de fabricação, instalação ou montagem, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reparação, sem ônus adicional para a Administração, caso seja constatada desconformidade, vício, defeito ou inadequação ao uso educacional pretendido.
- 4.18.** A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

- 4.19.** Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na legislação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.20.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.20.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.20.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.20.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.20.4.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.21.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.22.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.22.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.22.2.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.23.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.24.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.25.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.26.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 4.27.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.27.1.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.27.2.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.28.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.28.1.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.28.2.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.29.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.30.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.31.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma de Licitações ([www.licitacaomiguelalves.com.br](http://www.licitacaomiguelalves.com.br)).
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os laboratórios educacionais, equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, recursos didáticos e tecnológicos, bem como executar os serviços acessórios de entrega, instalação, montagem, configuração, capacitação, suporte e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento dos laboratórios educacionais, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências editalícias, promovendo, quando requerido, a substituição ou correção de itens em desconformidade.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.11.** A ficha técnica deverá ser enviada por meio de comando próprio disponível no sistema eletrônico, contendo descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto às características técnicas, pedagógicas, funcionais, tecnológicas, de segurança, desempenho, garantia, instalação, capacitação e suporte, quando aplicáveis.
- 5.12.** A fim de preservar o caráter competitivo do certame, assegurar a impessoalidade e garantir a isonomia entre os licitantes, a ficha técnica deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em arquivo único, obrigatoriamente nomeado exatamente como “FICHA TECNICA”, em letras maiúsculas, sendo vedada a inclusão de qualquer outra identificação adicional, tais como nomes, siglas ou quaisquer elementos que possam individualizar ou revelar a identidade do licitante. No mesmo arquivo deverão estar inseridos, de forma conjunta, os documentos relativos à proposta comercial, sendo expressamente vedado o envio em arquivos separados. O descumprimento do disposto neste item, seja pela utilização de nomenclatura diversa, seja pela inserção de elementos que permitam, direta ou indiretamente, a identificação do proponente, acarretará a desclassificação da proposta, por afronta aos princípios da impessoalidade, da isonomia e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. (A exigência de padronização da nomenclatura do arquivo, visa assegurar tratamento uniforme a todos os participantes, evitando distinções que possam comprometer a neutralidade da análise das propostas. Do mesmo modo, a vedação de elementos identificadores no conteúdo do arquivo busca garantir que a avaliação técnica ocorra de forma estritamente objetiva e imparcial, sem influência decorrente da identificação do proponente, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 5.13.** O licitante não poderá, em nenhuma hipótese, inserir na ficha técnica qualquer elemento que permita sua identificação ou individualização, sob pena de desclassificação. A identificação da proposta pelo licitante afronta os princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como compromete o sigilo necessário à fase de análise das propostas nos procedimentos eletrônicos, devendo ser assegurado o anonimato até o momento processual adequado.
- 5.14.** As licitantes deverão, como condição de participação neste certame, apresentar garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021. (A exigência de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, possui a finalidade de assegurar a seriedade, a responsabilidade e o comprometimento das licitantes com as condições estabelecidas no edital, funcionando como mecanismo de proteção à Administração Pública contra desistências injustificadas, apresentação de propostas inexequíveis ou condutas que possam comprometer a regularidade e a eficiência do procedimento licitatório. Tal medida visa conferir maior segurança jurídica ao certame, reduzindo riscos de prejuízos administrativos decorrentes da retirada imotivada de propostas, da recusa injustificada em assinar o contrato ou da prática de atos incompatíveis com a boa-fé objetiva e com a lealdade processual que devem nortear as contratações públicas, constituindo instrumento legítimo para fortalecimento da segurança do procedimento licitatório, da competitividade responsável e da seleção de propostas efetivamente comprometidas com a futura execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, da moralidade administrativa, da isonomia e do interesse público).
- 5.14.1.** Caberá à licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia de proposta:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - II - seguro-garantia;
  - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.14.2.** A escolha da modalidade de garantia de proposta a ser apresentada será de exclusiva faculdade da licitante, podendo esta optar por qualquer das modalidades legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as exigências previstas neste edital. (A Administração Pública não poderá impor modalidade específica de garantia, cabendo à licitante eleger aquela que melhor atenda aos seus interesses e à sua capacidade operacional e financeira, em observância aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da ampla participação, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas).
- 5.14.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.14.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9.1.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 6.9.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 6.15.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.15.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.15.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.15.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 6.16.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.16.1.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.16.1.2.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.3.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.2.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16.2.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.2.2.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.16.2.3.** empresas brasileiras;
- 6.16.2.4.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.17.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.17.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.17.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17.6.** Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, comprovados através de apresentação de notas fiscais e emitidas até a data da abertura das propostas.
- 6.18.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**6.19.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**7.2.** Lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU).

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração e quanto à adequação técnica do objeto ofertado às especificações constantes do Termo de Referência, demais condições exigidas no edital e seus anexos.

**7.8.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas, a compatibilidade entre os itens que compõem o lote, a necessidade de fornecimento integrado dos laboratórios educacionais, bem como as condições de entrega, instalação, montagem, capacitação, suporte e garantia previstas no Termo de Referência.

**7.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.9.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 7.10.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.1.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.** Para fins de análise de exequibilidade, serão observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e no Termo de Referência, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro realizar diligências para verificar a compatibilidade da proposta com os custos necessários ao fornecimento dos laboratórios educacionais, equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, recursos didáticos e tecnológicos, bem como à execução dos serviços acessórios de entrega, instalação, montagem, configuração, capacitação, suporte, garantia, logística e demais obrigações assumidas pela licitante.
- 7.11.1.** Quando houver indícios de inexequibilidade, inconsistência, omissão de custos ou incompatibilidade entre o preço ofertado e as obrigações previstas no edital, a licitante poderá ser convocada para demonstrar a viabilidade da proposta, mediante apresentação de composição de custos, notas fiscais, contratos, comprovações de fornecimento anterior, memória de cálculo, catálogos, documentos técnicos ou outros elementos aptos a comprovar a exequibilidade.
- 7.11.2.** A eventual inexequibilidade somente será reconhecida após diligência, garantida à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta, não sendo admitida a desclassificação automática baseada exclusivamente em percentual de desconto ou valor inferior ao estimado, salvo quando não comprovada a compatibilidade da proposta com os custos de execução do objeto;
- 7.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, o Agente de Contratação/Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.
- 7.17.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do “chat” e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.1.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: [cplmiguelalvespi@gmail.com](mailto:cplmiguelalvespi@gmail.com).
- 8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.1.** A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11.1.** A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 8.12.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: [cplmiguelalvespi@gmail.com](mailto:cplmiguelalvespi@gmail.com).

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 12.1.5.** fraudar a licitação.
  - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1.** advertência;
  - 12.2.2.** multa;
  - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
  - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. (Art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/21)
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos meios indicados anteriormente.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 14.11.2.** ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  - 14.11.3.** ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - 14.11.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - 14.11.5.** ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 14.11.6.** ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 14.11.7.** ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 14.11.8.** ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO;
- 14.11.9.** ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 14.11.10.** ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 14.11.11.** ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21;
- 14.11.12.** ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; 14.11.13.
- 14.11.13.** ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 14.11.14.** ANEXO XIV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Miguel Alves/PI, 24 de junho de 2026

**MARIA ROSINETE DE OLIVEIRO SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI**, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.
- 1.2.** O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecuibilidade de lances.
- 1.3.** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

- 2.1.** A presente demanda tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de laboratórios educacionais, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Miguel Alves/PI.
- 2.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante disponibilização de ambientes educacionais estruturados, materiais pedagógicos, recursos tecnológicos, mobiliários e equipamentos que contribuam para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
- 2.3.** Os laboratórios de informática destinam-se à promoção da inclusão digital, alfabetização tecnológica, desenvolvimento do pensamento computacional, pesquisa escolar, produção de conhecimento, utilização de ferramentas digitais e realização de atividades pedagógicas compatíveis com as etapas da educação básica atendidas pela rede municipal.
- 2.4.** Os laboratórios de matemática destinam-se ao fortalecimento da aprendizagem por meio de recursos manipuláveis, jogos educativos, materiais concretos, experimentos matemáticos, atividades práticas e recursos didáticos voltados ao desenvolvimento do raciocínio lógico, resolução de problemas, noções de geometria, operações matemáticas, contagem, medidas, classificação, seriação e demais habilidades compatíveis com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
- 2.5.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisição parcelada dos laboratórios, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade orçamentária e a programação administrativa, proporcionando maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão dos recursos públicos.
- 2.6.** A contratação visa ampliar os recursos pedagógicos disponíveis nas escolas municipais, promover práticas educacionais mais dinâmicas, interativas e compatíveis com as necessidades contemporâneas da educação básica, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos alunos da rede pública municipal de Miguel Alves/PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**3.1.** Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 01/2024 e demais dispositivos legais pertinentes. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

**4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1.** Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados.

LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p><b>LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM ESPAÇO DE EXPERIMENTOS DIGITAIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL I – PARA CADA 40 ALUNOS</b></p> <p>Laboratório de informática para o Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, composto por espaço lúdico, seguro e adequado à faixa etária dos alunos, voltado à inclusão digital, alfabetização tecnológica e aprendizagem colaborativa, equipado com notebooks, acesso à internet, softwares educativos, lousa digital interativa, impressora multifuncional a laser monocromática e mobiliário completo, em ambiente destinado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, jogos educativos, pesquisas escolares e práticas de aprendizagem digital.</p> <p><b>COMPOSTO POR:</b></p> <p><b>Notebooks:</b> estações de trabalho adequadas ao uso por crianças, com fácil visualização, desempenho compatível com atividades educacionais, pesquisas, produção de textos, jogos pedagógicos, programação introdutória e demais práticas digitais. <b>Segurança:</b> deverá permitir a utilização de filtros de conteúdo para navegação segura na internet, bem como acompanhamento e monitoramento por professores ou técnicos responsáveis. <b>Layout:</b> organização flexível, preferencialmente em ilhas ou arranjos que estimulem o trabalho em equipe, em substituição a fileiras tradicionais, favorecendo a interação e o aprendizado colaborativo. <b>Softwares:</b> sistema operacional compatível com uso educacional, acompanhado de programas ou aplicações voltadas a desenho, produção de texto, apresentações, navegação segura, jogos de matemática, língua portuguesa e demais conteúdos pedagógicos compatíveis com o Ensino Fundamental I.</p> <p><b>Objetivos Pedagógicos no Fundamental I:</b> Alfabetização Digital: ensinar o uso de mouse, teclado, ligar/desligar o equipamento, abrir programas, salvar arquivos e realizar atividades básicas de informática. Pensamento Crítico: uso</p>	UND	15	R\$ 195.000,00	R\$ 2.925.000,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

<p>de ferramentas digitais para pesquisa, resolução de problemas e produção de conhecimento. Interdisciplinaridade: uso do notebook para complementar os conteúdos trabalhados em sala de aula, incluindo Matemática, História, Ciências, Geografia, Língua Portuguesa e demais áreas do conhecimento. Este espaço transforma a tecnologia em ferramenta ativa de aprendizagem, tornando o ensino mais prático, dinâmico e atrativo para crianças das séries iniciais. <b>Foco Pedagógico:</b> espaço destinado ao desenvolvimento do pensamento computacional, introdução à programação por meio de jogos e atividades lúdicas, pesquisa escolar e produção de conhecimento, não se limitando apenas a aulas de digitação. <b>Inclusão Digital:</b> garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário à tecnologia, recurso essencial para a educação básica.</p> <p><b>20 Notebooks</b> - Cada notebook deverá atender, no mínimo, à proporção de 01 equipamento para cada 02 alunos. <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> Notebook educacional com conjunto de hardware adequado para multitarefas diárias, uso pedagógico, navegação na internet, pacote de escritório, aplicativos educacionais, programação introdutória e edição leve de imagens. <b>Processador:</b> processador móvel de arquitetura 64 bits, com desempenho equivalente ou superior a processador intermediário de 13ª geração, adequado a multitarefas educacionais, navegação com múltiplas abas, uso de aplicativos de escritório, softwares educacionais e atividades de programação introdutória. <b>Memória RAM:</b> mínimo de 16 GB. <b>Armazenamento:</b> SSD com capacidade mínima de 512 GB, proporcionando inicialização rápida do sistema, abertura ágil de programas e transferência eficiente de arquivos. <b>Tela:</b> tela de no mínimo 15,6 polegadas, resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels, com tecnologia antirreflexo ou equivalente, adequada ao uso prolongado em ambiente escolar. <b>Placa de vídeo:</b> integrada ao processador, compatível com aplicações educacionais, reprodução de vídeos, atividades multimídia e uso de softwares pedagógicos. <b>Sistema operacional:</b> sistema operacional compatível com ambiente educacional, podendo ser baseado em Linux, Windows ou equivalente, desde que licenciado, atualizado e compatível com os softwares educacionais a serem utilizados. <b>Conectividade:</b> Wi-Fi, Bluetooth, portas USB tipo A e/ou tipo C, saída HDMI ou equivalente, entrada/saída de áudio ou conector combo de áudio 3,5 mm, além de conector de alimentação. <b>Portabilidade:</b> equipamento leve e de fácil transporte, com peso aproximado adequado ao manuseio em ambiente escolar. <b>Durabilidade:</b> construção resistente, adequada ao uso contínuo em laboratório educacional, podendo possuir certificação ou comprovação de resistência por norma técnica reconhecida, ou solução equivalente que demonstre robustez do equipamento. <b>Recursos adicionais:</b> webcam</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>integrada, microfone integrado, alto-falantes embutidos, recurso de privacidade para câmera, tecnologia de redução de ruído ou recurso equivalente para chamadas de vídeo e atividades remotas. <b>Teclado e touchpad:</b> teclado confortável, silencioso e adequado à digitação frequente, com touchpad de precisão ou equivalente. <b>Fonte de energia:</b> adaptador de alimentação bivolt automático, compatível com rede elétrica de 100 a 240 V, 50/60 Hz. <b>Desempenho mínimo esperado:</b> permitir uso fluido em navegação na internet, pacote de escritório, atividades educacionais digitais, jogos pedagógicos, programação introdutória, edição leve de imagens, videoconferências e demais aplicações compatíveis com o Ensino Fundamental I.</p> <p><b>20 Mouses sem fio</b> - Os mouses sem fio deverão oferecer liberdade de movimento, ergonomia e compatibilidade com os notebooks fornecidos. <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <b>Conectividade:</b> sem fio, por radiofrequência 2,4 GHz com receptor USB e/ou Bluetooth. <b>Sensor:</b> óptico ou tecnologia equivalente. <b>Sensibilidade:</b> faixa adequada para produtividade geral, preferencialmente entre 1000 e 1600 DPI ou superior. <b>Design:</b> ergonômico, confortável para uso prolongado por alunos e professores. <b>Peso:</b> leve, adequado ao uso em ambiente escolar. <b>Botões:</b> no mínimo dois botões principais e roda de rolagem. <b>Compatibilidade:</b> compatível com os sistemas operacionais dos notebooks fornecidos.</p> <p><b>1 Lousa Digital Interativa de 65 polegadas</b> - Lousa digital interativa inteligente, com funcionalidades multitoque, sistema operacional integrado e recursos de colaboração sem fio, projetada para ambientes educacionais e corporativos. <b>Descrição:</b> Tela interativa de 65 polegadas, com resolução 4K Ultra HD, indicada para inovação, eficiência, conectividade, produtividade e colaboração em sala de aula. O equipamento deverá possibilitar compartilhamento de tela sem fio, baixa latência, resposta rápida ao toque, conectividade com e sem fio e ferramentas de colaboração. A lousa digital deverá funcionar como quadro interativo e ferramenta de apoio pedagógico, transformando o ambiente escolar em espaço de alta colaboração e produtividade. Deverá permitir uso em sala de aula, atividades interativas, apresentações, videoconferências, compartilhamento de arquivos, escrita digital, exibição de conteúdos e interação entre professores e alunos. Deverá possuir recursos de videoconferência, com câmera integrada e microfones embutidos ou solução equivalente, garantindo qualidade de áudio e vídeo para interação e colaboração. O equipamento deverá apresentar painel resistente, estrutura robusta e desempenho adequado ao uso contínuo em ambiente escolar, com design funcional e recursos avançados de conectividade. <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <b>Tamanho da tela:</b> 65 polegadas. <b>Tipo</b></p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p><b>de tela:</b> LED, DLED ou tecnologia equivalente. <b>Resolução:</b> 3840 x 2160 pixels, 4K Ultra HD. <b>Brilho:</b> mínimo de 350 cd/m<sup>2</sup> ou equivalente. <b>Taxa de atualização:</b> mínima de 60 Hz. <b>Tecnologia de toque:</b> infravermelho ou tecnologia equivalente. <b>Pontos de toque:</b> mínimo de 20 pontos de toque simultâneos. <b>Tempo de resposta:</b> inferior ou igual a 10 ms, ou equivalente. <b>Sistema operacional integrado:</b> sistema embarcado compatível com aplicações educacionais, com interface intuitiva e capacidade de instalação ou execução de aplicativos compatíveis. <b>Processador:</b> processador integrado de múltiplos núcleos, com desempenho compatível com as funções de quadro interativo, apresentação, colaboração e videoconferência. <b>Armazenamento interno:</b> mínimo de 32 GB. <b>Memória RAM:</b> capacidade compatível com o funcionamento fluido do sistema e dos aplicativos educacionais. <b>Conectividade sem fio:</b> Wi-Fi dual band 2,4 GHz/5 GHz ou tecnologia equivalente. <b>Rede cabeada:</b> entrada RJ-45 ou equivalente. <b>Entradas de vídeo:</b> HDMI ou tecnologia equivalente. <b>Portas USB:</b> portas USB 3.0 ou superiores, em quantidade suficiente para conexão de periféricos. <b>Áudio:</b> alto-falantes integrados, com potência adequada ao uso em sala de aula, preferencialmente com no mínimo 2 alto-falantes de 15 W ou equivalente.</p> <p><b>Microfones:</b> microfones embutidos com captação de som em ambiente de sala de aula, preferencialmente com alcance aproximado de 6 a 8 metros, ou solução equivalente. <b>Câmera:</b> câmera integrada com resolução mínima de 5 MP ou superior. <b>Material:</b> invólucro metálico ou estrutura equivalente resistente. <b>Alimentação:</b> fonte de alimentação bivolt, 100-240 V, 50/60 Hz.</p> <p><b>Temperatura de operação:</b> compatível com uso em ambiente escolar. <b>Recursos de colaboração:</b> compartilhamento de tela sem fio, reconhecimento de escrita manual, modo de tela dividida, captura de tela, ajustes de brilho/volume, bloqueio de tela e recursos de interação entre dispositivos. <b>Compatibilidade:</b> compatível com sistemas operacionais e dispositivos amplamente utilizados em ambiente educacional, incluindo notebooks, computadores, tablets ou smartphones. <b>Aplicativos:</b> deverá permitir o uso de navegador de internet, aplicativos de escritório, visualizadores de documentos, recursos de quadro branco digital e outros softwares educacionais compatíveis.</p> <p><b>1 Impressora Multifuncional Mono Laser</b> - Equipamento multifuncional a laser monocromático, com funções de impressão, cópia e digitalização, destinado ao uso em laboratório de informática educacional, com velocidade adequada, conectividade em rede e capacidade de operação contínua. <b>Características Técnicas Mínimas:</b> <b>Tipo:</b> impressora multifuncional laser monocromática. <b>Funções:</b> impressão, cópia e digitalização. <b>Velocidade de impressão:</b> até 36 páginas por minuto em preto, tamanho carta, ou velocidade equivalente compatível com o uso</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>administrativo e pedagógico. <b>Impressão frente e verso:</b> função duplex automática. <b>Resolução de impressão:</b> até 2.400 x 600 dpi ou equivalente.</p> <p><b>Conectividade:</b> Wi-Fi, Ethernet/rede cabeada e USB.</p> <p><b>Memória:</b> mínimo de 128 MB. <b>Painel de controle:</b> display LCD ou painel equivalente para navegação, configuração e operação do equipamento. <b>Capacidade de papel:</b> bandejas com capacidade total aproximada de 300 folhas ou superior. <b>Suprimentos:</b> utilização de toner e unidade de cilindro, podendo ser integrados ou separados, desde que disponíveis no mercado e compatíveis com o equipamento fornecido.</p> <p><b>Mobiliário composto por:</b></p> <p><b>5 Mesas para Laboratório de Informática para 4 lugares.</b> Mesas destinadas ao uso em laboratório de informática, com capacidade para acomodar confortavelmente 04 usuários por unidade, promovendo o trabalho em equipe, a organização dos notebooks e a realização de atividades colaborativas. <b>Características Técnicas Mínimas: Design:</b> funcional, resistente e adequado a ambientes educacionais, com acabamento compatível com uso contínuo. <b>Capacidade:</b> acomodação para 04 pessoas por mesa. <b>Estrutura:</b> fabricada em MDP, MDF, aço, material metálico, ABS ou materiais equivalentes que garantam resistência, durabilidade e estabilidade. <b>Dimensões aproximadas:</b> altura adequada ao uso escolar, largura aproximada de 240 cm e profundidade aproximada de 120 cm, admitida variação compatível com ergonomia, funcionalidade e acomodação dos equipamentos. <b>Acabamento:</b> resistente ao uso diário, de fácil limpeza e adequado ao ambiente escolar. <b>Finalidade:</b> apoio para notebooks, mouses, materiais didáticos e demais instrumentos utilizados no laboratório de informática.</p> <p><b>40 Cadeiras para Laboratório de Informática</b> - Cadeiras ergonômicas destinadas ao uso em laboratório de informática, com conforto, funcionalidade e design adequado ao ambiente educacional. <b>Características Técnicas Mínimas:</b> Cadeira adequada para uso prolongado em atividades escolares, com encosto respirável, assento acolchoado, regulagem de altura e base giratória com rodízios, proporcionando conforto, mobilidade e postura adequada durante as atividades no laboratório. <b>Design ergonômico:</b> projetada para se adaptar às formas do corpo, proporcionando suporte para a coluna e auxiliando na manutenção de postura correta. <b>Encosto:</b> em tela mesh, malha respirável ou material equivalente, permitindo ventilação das costas e conforto térmico. <b>Assento:</b> amplo, acolchoado e confortável, com revestimento resistente ao uso diário. <b>Ajuste de altura:</b> regulagem de altura do assento, preferencialmente por pistão a gás ou mecanismo equivalente, permitindo adaptação à mesa e à estatura do usuário. <b>Base:</b> giratória, com rodízios, permitindo mobilidade no ambiente de</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

	<p>trabalho sem necessidade de levantar. <b>Estrutura:</b> resistente, estável e compatível com uso contínuo em ambiente escolar.</p> <p><b>Apostilhas de acompanhamento</b> - O laboratório deverá acompanhar apostilas ou material didático-pedagógico, série por série, para os alunos do Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, voltadas ao uso do laboratório de informática. As apostilas deverão focar na alfabetização digital, introduzindo conceitos básicos de tecnologia de forma lúdica, prática e adequada à faixa etária dos alunos. O material deverá ser estruturado para acompanhar o desenvolvimento cognitivo dos estudantes e estar alinhado, sempre que aplicável, às competências da BNCC — Base Nacional Comum Curricular. <b>Conteúdos por Ciclo:</b> <b>1º e 2º Ano:</b> foco no reconhecimento do hardware básico, como tela, mouse e teclado; coordenação motora com o mouse; ligar e desligar o notebook; uso inicial de jogos educativos; identificação de ícones; noções básicas de cuidado com os equipamentos. <b>3º ao 5º Ano:</b> uso de sistemas operacionais, organização de pastas, introdução à digitação em editores de texto, criação de apresentações, navegação segura na internet, pesquisas escolares, cidadania digital e introdução ao pensamento computacional. <b>Estrutura Típica da Apostila:</b> <b>Teoria ilustrada:</b> explicações visuais sobre hardware, software, periféricos e uso básico do computador. <b>Dicionário ilustrado:</b> termos técnicos explicados com imagens e linguagem acessível ao público infantil. <b>Atividades práticas:</b> exercícios de ligar pontos, colorir partes do computador, identificar componentes, seguir roteiros passo a passo e realizar tarefas no laboratório. <b>Cidadania digital:</b> orientações sobre segurança, privacidade, uso responsável da internet e cuidados com o compartilhamento de informações pessoais. <b>Exemplos de tópicos abordados:</b> área de trabalho, ícones, barra de tarefas, editor de texto, formatação básica, inserção de imagens, correção ortográfica, pesquisa online, uso de buscadores, identificação de fontes confiáveis e pensamento computacional. <b>Pensamento computacional:</b> introdução à lógica de programação por meio de atividades desplugadas, jogos educativos ou softwares de programação visual compatíveis com a faixa etária dos alunos. <b>Material didático:</b> deverá ser compatível com o objeto licitado, contemplando o conteúdo de Laboratório de Informática para o Ensino Fundamental I, sem direcionamento a editora, autor, ISBN, marca ou fornecedor específico, admitindo-se material equivalente ou superior que atenda aos objetivos pedagógicos descritos.</p>				
02	<p><b>LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM ESPAÇO DE EXPERIMENTOS DIGITAIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL II — PARA CADA 32 ALUNOS</b> - Laboratório de informática para o Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, composto por espaço lúdico, seguro e adequado à faixa etária dos alunos, voltado à inclusão digital, alfabetização tecnológica, desenvolvimento do pensamento computacional e aprendizagem colaborativa, equipado com notebooks, acesso à internet, softwares educativos, lousa digital interativa, impressora multifuncional a laser monocromática e mobiliário completo, em ambiente que</p>	UND	10	R\$ 175.000,00	R\$ 1.750.000,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

<p>promova atividades pedagógicas, jogos educativos, robótica básica, pesquisas escolares e produção de conhecimento.</p> <p><b>COMPOSTO POR: Notebooks:</b> estações de trabalho adequadas ao uso por alunos do Ensino Fundamental II, com fácil visualização, desempenho compatível com atividades educacionais, pesquisas, produção de textos, planilhas, apresentações, programação introdutória, robótica básica e demais práticas digitais. <b>Segurança:</b> deverá permitir a utilização de filtros de conteúdo para navegação segura na internet, bem como acompanhamento e monitoramento por professores ou técnicos responsáveis. <b>Layout:</b> organização flexível, preferencialmente em ilhas ou arranjos que estimulem o trabalho em equipe, em substituição a fileiras tradicionais, favorecendo a interação, a colaboração e o aprendizado prático. <b>Softwares:</b> sistema operacional compatível com uso educacional, acompanhado de programas ou aplicações voltadas a desenho, produção de texto, apresentações, planilhas, navegação segura, jogos educacionais, programação introdutória, pensamento computacional, matemática, língua portuguesa e demais conteúdos pedagógicos compatíveis com o Ensino Fundamental II. <b>Objetivos Pedagógicos no Fundamental II:</b> Alfabetização Digital: aperfeiçoar o uso de mouse, teclado, sistema operacional, arquivos, pastas, editores de texto, apresentações, planilhas e ferramentas digitais. Pensamento Crítico: uso de ferramentas digitais para pesquisa, validação de informações, resolução de problemas e produção de conhecimento. Ferramentas de Criatividade: utilização de recursos digitais para criação de textos, apresentações, projetos, jogos simples, atividades multimídia e experimentos digitais. Aprendizado Interdisciplinar: uso do notebook para complementar matérias da sala de aula, incluindo História, Ciências, Geografia, Matemática, Língua Portuguesa e demais áreas do conhecimento. Este espaço transforma a tecnologia em ferramenta ativa de aprendizagem, tornando o ensino mais prático, dinâmico e interessante para os alunos do Ensino Fundamental II. <b>Foco Pedagógico:</b> espaço para o desenvolvimento do pensamento computacional, introdução à programação, robótica básica, pesquisa escolar, produção de conhecimento e uso crítico das tecnologias, não se limitando apenas a aulas de digitação. <b>Inclusão Digital:</b> garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário à tecnologia, recurso essencial para a educação básica.</p> <p><b>16 Notebooks</b> - Cada notebook deverá atender, no mínimo, à proporção de 01 equipamento para cada 02 alunos. <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> Notebook educacional com conjunto de hardware adequado para multitarefas diárias, uso pedagógico, navegação na internet, pacote de escritório, aplicativos educacionais, programação introdutória, robótica básica, edição leve de imagens e demais atividades compatíveis com o Ensino Fundamental II. <b>Processador:</b> processador móvel de arquitetura 64 bits, com desempenho equivalente ou superior a processador intermediário de geração recente, adequado a multitarefas educacionais, navegação com múltiplas abas, uso de aplicativos de escritório, softwares</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>educacionais, programação introdutória e atividades de robótica básica. <b>Memória RAM:</b> mínimo de 16 GB. <b>Armazenamento:</b> SSD com capacidade mínima de 512 GB, proporcionando inicialização rápida do sistema, abertura ágil de programas e transferência eficiente de arquivos. <b>Tela:</b> tela de no mínimo 15,6 polegadas, resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels, com tecnologia antirreflexo ou equivalente, adequada ao uso prolongado em ambiente escolar. <b>Placa de vídeo:</b> integrada ao processador, compatível com aplicações educacionais, reprodução de vídeos, atividades multimídia e uso de softwares pedagógicos. <b>Sistema operacional:</b> sistema operacional compatível com ambiente educacional, podendo ser baseado em Linux, Windows ou equivalente, desde que licenciado, atualizado e compatível com os softwares educacionais a serem utilizados. <b>Conectividade:</b> Wi-Fi, Bluetooth, portas USB tipo A e/ou tipo C, saída HDMI ou equivalente, entrada/saída de áudio ou conector combo de áudio 3,5 mm, além de conector de alimentação. <b>Portabilidade:</b> equipamento leve e de fácil transporte, com peso aproximado adequado ao manuseio em ambiente escolar. <b>Durabilidade:</b> construção resistente, adequada ao uso contínuo em laboratório educacional, podendo possuir certificação ou comprovação de resistência por norma técnica reconhecida, ou solução equivalente que demonstre robustez do equipamento. <b>Recursos adicionais:</b> webcam integrada, microfone integrado, alto-falantes embutidos, recurso de privacidade para câmera, tecnologia de redução de ruído ou recurso equivalente para chamadas de vídeo e atividades remotas. <b>Teclado e touchpad:</b> teclado confortável, silencioso e adequado à digitação frequente, com touchpad de precisão ou equivalente. <b>Fonte de energia:</b> adaptador de alimentação bivolt automático, compatível com rede elétrica de 100 a 240 V, 50/60 Hz. <b>Desempenho mínimo esperado:</b> permitir uso fluido em navegação na internet, pacote de escritório, atividades educacionais digitais, jogos pedagógicos, programação introdutória, robótica básica, edição leve de imagens, videoconferências e demais aplicações compatíveis com o Ensino Fundamental II.</p> <p><b>16 Mouses sem fio</b> - Os mouses sem fio deverão oferecer liberdade de movimento, ergonomia e compatibilidade com os notebooks fornecidos.</p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <b>Conectividade:</b> sem fio, por radiofrequência 2,4 GHz com receptor USB e/ou Bluetooth. <b>Sensor:</b> óptico ou tecnologia equivalente. <b>Sensibilidade:</b> faixa adequada para produtividade geral, preferencialmente entre 1000 e 1600 DPI ou superior. <b>Design:</b> ergonômico, confortável para uso prolongado por alunos e professores. <b>Peso:</b> leve, adequado ao uso em ambiente escolar. <b>Botões:</b> no mínimo dois botões principais e roda de rolagem. <b>Compatibilidade:</b> compatível com os sistemas operacionais dos notebooks fornecidos.</p> <p><b>1 Lousa Digital Interativa de 65 polegadas</b> - Lousa digital interativa inteligente, com funcionalidades multitoque, sistema operacional integrado e recursos de colaboração sem fio, projetada para ambientes educacionais e corporativos. <b>Descrição:</b> Tela interativa de 65 polegadas, com resolução 4K Ultra HD, indicada para inovação,</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

<p>eficiência, conectividade, produtividade e colaboração em sala de aula. O equipamento deverá possibilitar compartilhamento de tela sem fio, baixa latência, resposta rápida ao toque, conectividade com e sem fio e ferramentas de colaboração. A lousa digital deverá funcionar como quadro interativo e ferramenta de apoio pedagógico, transformando o ambiente escolar em espaço de alta colaboração e produtividade. Deverá permitir uso em sala de aula, atividades interativas, apresentações, videoconferências, compartilhamento de arquivos, escrita digital, exibição de conteúdos e interação entre professores e alunos. Deverá possuir recursos de videoconferência, com câmera integrada e microfones embutidos ou solução equivalente, garantindo qualidade de áudio e vídeo para interação e colaboração. O equipamento deverá apresentar painel resistente, estrutura robusta e desempenho adequado ao uso contínuo em ambiente escolar, com design funcional e recursos avançados de conectividade. <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <b>Tamanho da tela:</b> 65 polegadas. <b>Tipo de tela:</b> LED, DLED ou tecnologia equivalente. <b>Resolução:</b> 3840 x 2160 pixels, 4K Ultra HD. <b>Brilho:</b> mínimo de 350 cd/m<sup>2</sup> ou equivalente. <b>Taxa de atualização:</b> mínima de 60 Hz. <b>Tecnologia de toque:</b> infravermelho ou tecnologia equivalente. <b>Pontos de toque:</b> mínimo de 20 pontos de toque simultâneos. <b>Tempo de resposta:</b> inferior ou igual a 10 ms, ou equivalente. <b>Sistema operacional integrado:</b> sistema embarcado compatível com aplicações educacionais, com interface intuitiva e capacidade de instalação ou execução de aplicativos compatíveis. <b>Processador:</b> processador integrado de múltiplos núcleos, com desempenho compatível com as funções de quadro interativo, apresentação, colaboração e videoconferência. <b>Armazenamento interno:</b> mínimo de 32 GB. <b>Memória RAM:</b> capacidade compatível com o funcionamento fluido do sistema e dos aplicativos educacionais. <b>Conectividade sem fio:</b> Wi-Fi dual band 2,4 GHz/5 GHz ou tecnologia equivalente. <b>Rede cabeada:</b> entrada RJ-45 ou equivalente. <b>Entradas de vídeo:</b> HDMI ou tecnologia equivalente. <b>Portas USB:</b> portas USB 3.0 ou superiores, em quantidade suficiente para conexão de periféricos. <b>Áudio:</b> alto-falantes integrados, com potência adequada ao uso em sala de aula, preferencialmente com no mínimo 2 alto-falantes de 15 W ou equivalente. <b>Microfones:</b> microfones embutidos com captação de som em ambiente de sala de aula, preferencialmente com alcance aproximado de 6 a 8 metros, ou solução equivalente. <b>Câmera:</b> câmera integrada com resolução mínima de 5 MP ou superior. <b>Material:</b> invólucro metálico ou estrutura equivalente resistente. <b>Alimentação:</b> fonte de alimentação bivolt, 100-240 V, 50/60 Hz. <b>Temperatura de operação:</b> compatível com uso em ambiente escolar. <b>Recursos de colaboração:</b> compartilhamento de tela sem fio, reconhecimento de escrita manual, modo de tela dividida, captura de tela, ajustes de brilho/volume, bloqueio de tela e recursos de interação entre dispositivos. <b>Compatibilidade:</b> compatível com sistemas operacionais e dispositivos amplamente utilizados em ambiente educacional, incluindo notebooks, computadores, tablets ou smartphones. <b>Aplicativos:</b> deverá permitir o uso de navegador de internet, aplicativos de escritório, visualizadores de documentos, recursos de quadro branco digital e outros softwares</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

<p>educacionais compatíveis.</p> <p><b>1 Impressora Multifuncional Mono Laser</b> - Equipamento multifuncional a laser monocromático, com funções de impressão, cópia e digitalização, destinado ao uso em laboratório de informática educacional, com velocidade adequada, conectividade em rede e capacidade de operação contínua. <b>Características Técnicas Mínimas:</b> <b>Tipo:</b> impressora multifuncional laser monocromática. <b>Funções:</b> impressão, cópia e digitalização. <b>Velocidade de impressão:</b> até 36 páginas por minuto em preto, tamanho carta, ou velocidade equivalente compatível com o uso administrativo e pedagógico. <b>Impressão frente e verso:</b> função duplex automática. <b>Resolução de impressão:</b> até 2.400 x 600 dpi ou equivalente. <b>Conectividade:</b> Wi-Fi, Ethernet/rede cabeada e USB. <b>Memória:</b> mínimo de 128 MB. <b>Painel de controle:</b> display LCD ou painel equivalente para navegação, configuração e operação do equipamento. <b>Capacidade de papel:</b> bandejas com capacidade total aproximada de 300 folhas ou superior. <b>Suprimentos:</b> utilização de toner e unidade de cilindro, podendo ser integrados ou separados, desde que disponíveis no mercado e compatíveis com o equipamento fornecido.</p> <p><b>Mobiliário composto por: 4 Mesas para Laboratório de Informática para 4 lugares</b> - Mesas destinadas ao uso em laboratório de informática, com capacidade para acomodar confortavelmente 04 usuários por unidade, promovendo o trabalho em equipe, a organização dos notebooks e a realização de atividades colaborativas. <b>Características Técnicas Mínimas:</b> <b>Design:</b> funcional, resistente e adequado a ambientes educacionais, com acabamento compatível com uso contínuo. <b>Capacidade:</b> acomodação para 04 pessoas por mesa. <b>Estrutura:</b> fabricada em MDP, MDF, aço, material metálico, ABS ou materiais equivalentes que garantam resistência, durabilidade e estabilidade. <b>Dimensões aproximadas:</b> altura adequada ao uso escolar, largura aproximada de 240 cm e profundidade aproximada de 120 cm, admitida variação compatível com ergonomia, funcionalidade e acomodação dos equipamentos. <b>Acabamento:</b> resistente ao uso diário, de fácil limpeza e adequado ao ambiente escolar. <b>Finalidade:</b> apoio para notebooks, mouses, materiais didáticos e demais instrumentos utilizados no laboratório de informática.</p> <p><b>32 Cadeiras para Laboratório de Informática</b> - Cadeiras ergonômicas destinadas ao uso em laboratório de informática, com conforto, funcionalidade e design adequado ao ambiente educacional. <b>Características Técnicas Mínimas:</b> Cadeira adequada para uso prolongado em atividades escolares, com encosto respirável, assento acolchoado, regulagem de altura e base giratória com rodízios, proporcionando conforto, mobilidade e postura adequada durante as atividades no laboratório. <b>Design ergonômico:</b> projetada para se adaptar às formas do corpo, proporcionando suporte para a coluna e auxiliando na manutenção de postura correta. <b>Encosto:</b> em tela mesh, malha respirável ou material equivalente, permitindo ventilação das costas e conforto térmico. <b>Assento:</b> amplo, acolchoado e confortável, com</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

<p>revestimento resistente ao uso diário. <b>Ajuste de altura:</b> regulagem de altura do assento, preferencialmente por pistão a gás ou mecanismo equivalente, permitindo adaptação à mesa e à estatura do usuário. <b>Base:</b> giratória, com rodízios, permitindo mobilidade no ambiente de trabalho sem necessidade de levantar. <b>Estrutura:</b> resistente, estável e compatível com uso contínuo em ambiente escolar.</p> <p><b>Apostilhas de acompanhamento</b> - O laboratório deverá acompanhar apostilas ou material didático-pedagógico para os alunos do Laboratório de Informática do Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, estruturadas para transformar o aluno de usuário passivo em criador digital crítico. As apostilhas deverão seguir, sempre que aplicável, as diretrizes da BNCC relacionadas à Computação, contemplando os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.</p> <p><b>1. Objetivos Pedagógicos:</b> <b>Inclusão Digital:</b> garantir que o aluno domine ferramentas essenciais para a vida acadêmica e profissional. <b>Pensamento Crítico:</b> desenvolver a capacidade de pesquisar, filtrar e validar informações na internet de forma segura e responsável. <b>Resolução de Problemas:</b> utilizar lógica de programação, algoritmos e ferramentas digitais para resolver desafios progressivamente mais complexos. <b>2. Estrutura por Eixos:</b> As apostilhas deverão ser divididas em módulos práticos, com progressão de complexidade, contemplando, no mínimo: <b>Fundamentos de Hardware e Software:</b> identificação de componentes internos, como processador, memória RAM, placa-mãe ou equivalentes, além de periféricos de entrada e saída. <b>Sistemas operacionais:</b> operação de sistemas operacionais, gerenciamento de arquivos e pastas, configuração básica e uso seguro do ambiente digital. <b>Editores de texto:</b> formatação técnica de trabalhos escolares, inserção de imagens, organização de documentos e produção textual. <b>Planilhas eletrônicas:</b> introdução a fórmulas, gráficos, tabelas e organização de dados. <b>Apresentações digitais:</b> técnicas básicas de design, comunicação visual e apresentação de trabalhos. <b>Cidadania digital e internet:</b> navegação segura, prevenção ao cyberbullying, proteção de dados pessoais, uso responsável da internet e avaliação de fontes de informação. <b>Introdução à programação e robótica:</b> lógica de programação com linguagens visuais ou textuais adequadas à faixa etária, criação de jogos simples, automação básica e atividades relacionadas à robótica educacional. <b>3. Dinâmica das Atividades:</b> As apostilhas deverão intercalar atividades plugadas e desplugadas, permitindo o desenvolvimento progressivo dos conceitos de computação. <b>Atividades plugadas:</b> realizadas diretamente no computador, envolvendo criação de textos, planilhas, apresentações, códigos simples, pesquisas, jogos educativos e projetos digitais. <b>Atividades desplugadas:</b> exercícios de lógica, fluxogramas, desafios, jogos de tabuleiro e atividades práticas que ensinem conceitos de computação sem necessidade imediata de uso de hardware. <b>Material didático:</b> deverá ser compatível com o objeto licitado, contemplando conteúdo de</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

	Laboratório de Informática para o Ensino Fundamental II, sem direcionamento a editora, autor, ISBN, marca ou fornecedor específico, admitindo-se material equivalente ou superior que atenda aos objetivos pedagógicos descritos.				
03	<p><b>LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA COM ESPAÇO DE EXPERIMENTOS MATEMÁTICOS, 166 ITENS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL — PARA CADA 30 ALUNOS</b> - Laboratório de Matemática com espaço de experimentos matemáticos destinado à Educação Infantil, composto por materiais pedagógicos manipuláveis, jogos educativos, materiais de alfabetização, recursos de contagem, materiais de geometria, lógica, classificação, seriação, coordenação motora fina, raciocínio lógico, resolução de problemas e introdução a conceitos matemáticos de forma lúdica, prática e adequada à faixa etária dos alunos.</p> <p>O conjunto deverá possibilitar atividades individuais e coletivas, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, a aprendizagem por experimentação, a criatividade, a linguagem oral, a interação social, a concentração, o reconhecimento de formas, cores, números, quantidades, padrões, sequências, adição, subtração, noções de frações, geometria, medidas e demais habilidades compatíveis com a Educação Infantil.</p> <p><b>COMPOSTO POR:</b></p> <p><b>10 unidades — Alfabeto Móvel. Descrição:</b> conjunto de letras e símbolos confeccionados em plástico colorido, com quantidade mínima aproximada de 62 peças. As letras deverão possuir altura aproximada de 3 cm, acondicionadas em embalagem reutilizável, resistente e de prático manuseio. <b>Utilização:</b> material pedagógico destinado a auxiliar na alfabetização, formação de palavras, reconhecimento de letras, coordenação motora fina, fixação do alfabeto e atividades iniciais de linguagem, podendo ser utilizado de forma integrada às atividades matemáticas e de organização lógica.</p> <p><b>8 unidades — Blocos Lógicos. Descrição:</b> conjunto contendo aproximadamente 48 peças, contemplando quatro formas geométricas, dois tamanhos, três cores e duas espessuras, confeccionadas em EVA ou material equivalente, resistente, atóxico e adequado ao uso infantil. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, podendo incluir recursos de apoio pedagógico. <b>Utilização:</b> material educativo destinado ao desenvolvimento de noções elementares de teoria dos conjuntos, lógica matemática, sequências, comparação, classificação, seriação, jogos lógicos, percepção visual e raciocínio lógico.</p> <p><b>8 unidades — Bonequinhos para Vestir. Descrição:</b> conjunto com 06 bonequinhos, preferencialmente representando pares ou grupos variados, acompanhados de peças de roupas em cores sortidas para vestir e trocar, com suporte ou prancha que permita sua utilização em pé. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> material didático destinado ao desenvolvimento da</p>	UND	10	R\$ 78.166,00	R\$ 781.660,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>concentração, coordenação motora fina, criatividade, associação, combinação, reconhecimento de vestimentas, organização de narrativas, conceito de família, linguagem oral e construção de histórias.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Cubos de Encaixe. Descrição:</b> conjunto com aproximadamente 100 cubos de encaixe, confeccionados em plástico resistente, colorido e atóxico, em cores sortidas, com dimensão aproximada de 2 cm cada, que permitam conexão entre si para formação de figuras, sequências, agrupamentos, estruturas e composições tridimensionais. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> jogo pedagógico destinado à montagem de figuras geométricas espaciais, exploração da criatividade, formação de estruturas tridimensionais, contagem, classificação, agrupamento, comparação, noções de unidade de medida, área, volume, sequência, operações iniciais e representação de quantidades.</p> <p><b>15 unidades — Jogo Cabo de Guerra. Descrição:</b> jogo composto por tabuleiro em material resistente, com aproximadamente 15 círculos unidos, sendo o círculo central de tamanho maior, acompanhado de marcador e dado. Deverá conter orientações de uso ou regras impressas no material ou em manual. Indicado para uso por até 02 alunos por conjunto. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, podendo acompanhar material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> desenvolve habilidades de atenção, concentração, lateralidade, noções de deslocamento, comparação, contagem e tomada de decisão.</p> <p><b>10 unidades — Jogo da Árvore. Descrição:</b> jogo composto por árvore ou painel temático com aproximadamente 23 encaixes ou cavidades para fixação de peças representativas, como frutas ou elementos equivalentes, em cores variadas e espessura adequada ao manuseio infantil. Deverá acompanhar dados ou instrumentos equivalentes para indicação de quantidades e cores. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, podendo acompanhar material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> material destinado ao reconhecimento de cores, comparação de quantidades, desenvolvimento da concentração, prática de contagem, adição, subtração, coordenação motora fina, raciocínio lógico e associação de informações.</p> <p><b>8 unidades — Jogo do Caracol. Descrição:</b> jogo composto por tabuleiro rígido em formato de caracol ou estrutura equivalente, dividido em partes numeradas, preferencialmente de 2 a 12, acompanhado de fichas em cores diferentes e dois dados. Deverá conter regras no verso, manual ou material orientativo. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. <b>Utilização:</b> jogo didático destinado à fixação da operação de adição, contagem, associação numérica, comparação de resultados, atenção e raciocínio lógico.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Quantidades, Formas e Cores.</b></p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p><b>Descrição:</b> conjunto composto por roleta ou instrumento equivalente com tamanho aproximado de 12 x 12 cm, contendo figuras geométricas simples, preferencialmente em três formas e três cores diferentes, acompanhado de dado com quantidades e dado com sinais de operação, além de aproximadamente 135 peças confeccionadas em EVA ou material equivalente, com espessura aproximada de 5 mm a 6 mm, incluindo quadrados, triângulos e retângulos em cores e formas compatíveis com as atividades propostas. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> auxilia no reconhecimento de cores, formas geométricas simples, contagem, adição, subtração, agrupamento, preenchimento de tabela de dupla entrada, classificação por características e noções iniciais de intersecção de conjuntos.</p> <p><b>8 unidades — Kit Bichinhos. Descrição:</b> conjunto com 05 cartelas ou placas de tamanho aproximado de 25 x 6,5 cm, confeccionadas em EVA ou material equivalente, resistente, atóxico e adequado ao uso infantil, contendo de 4 a 6 elementos por cartela, sendo um dos elementos diferentes dos demais quanto à cor, forma, tamanho ou posição. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> desenvolve observação, concentração, identificação de diferenças e semelhanças, classificação, inclusão, adição, subtração, raciocínio criativo, linguagem oral e criação de histórias.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Pares e Ímpares. Descrição:</b> conjunto que represente quantidades de 1 a 10 em duas carreiras ou colunas paralelas, facilitando a identificação de números pares e ímpares. As peças deverão ser encaixáveis, confeccionadas em EVA ou material equivalente, com espessura aproximada de 10 mm, em cores variadas, totalizando aproximadamente 42 peças em diferentes formatos e dimensões. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> recurso educativo para resolução de problemas de adição, subtração, multiplicação, operação inversa, identificação de números pares e ímpares, agrupamentos, noções iniciais de quadrado perfeito e operações fundamentais.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Construtor Geocriativo. Descrição:</b> conjunto contendo aproximadamente 80 peças auto encaixantes, confeccionadas em EVA ou material equivalente, em cores variadas, com dimensões aproximadas de 4 x 2,5 cm. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> destinado a incentivar a criatividade, formar figuras, ilustrar montagens, trabalhar planos, posicionamento, encaixe, organização espacial e compreensão tridimensional.</p> <p><b>8 unidades — Mosaicos. Descrição:</b> conjunto de peças geométricas composto por hexágonos, trapézios isósceles, losangos em diferentes tamanhos, triângulos equiláteros e quadrados, com lados compatíveis entre si, confeccionado em EVA ou material equivalente, com espessura aproximada de 4 mm e total aproximado de 81 peças. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> material pedagógico destinado ao desenvolvimento de composição e decomposição de figuras, ladrilhamento, recobrimento, simetria, ângulos, iniciação ao estudo de frações, frações equivalentes, comparação, adição e subtração de frações, formas geométricas planas e propriedades de ângulos.</p> <p><b>10 unidades — Numerais de 0 a 9. Descrição:</b> conjunto contendo numerais de 0 a 9 confeccionados em plástico, EVA ou material equivalente, em cores sortidas, acompanhado de símbolos das quatro operações básicas e sinal de igualdade, totalizando aproximadamente 56 peças. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. <b>Utilização:</b> desenvolve habilidade motora, associação número/quantidade, reconhecimento dos numerais, operações básicas iniciais e diversas atividades de contagem e organização numérica.</p> <p><b>8 unidades — Painel das Quantidades. Descrição:</b> painel com aproximadamente 96 bolinhas, organizadas em matriz de 12 x 8, com bolinhas de aproximadamente 2 cm de diâmetro, em cores variadas. O painel deverá possuir dimensão aproximada de 28 x 20 cm, confeccionado em EVA ou material equivalente, resistente, atóxico e adequado ao uso infantil. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> desenvolve concentração, coordenação motora fina, contagem, soma, subtração, sequência, lateralidade, identificação de posições por linha e coluna, números pares e ímpares, multiplicação inicial e resolução de problemas.</p> <p><b>15 unidades — Tangram Oval. Descrição:</b> conjunto em formato oval, dividido em 09 partes que possam ser combinadas para formar figuras variadas. Base com tamanho aproximado de 24 x 18 cm, confeccionada em EVA ou material equivalente, com espessura adequada ao manuseio infantil. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. <b>Utilização:</b> identificação de diferentes polígonos, associação da geometria com atividades lúdicas, desenvolvimento da criatividade, análise, observação, classificação, composição e decomposição de figuras.</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p><b>15 unidades — Tangram Quadrado 10 cm x 10 cm.</b> <b>Descrição:</b> quebra-cabeça geométrico formado por um quadrado de aproximadamente 10 x 10 cm, confeccionado em EVA ou material equivalente, dividido em 07 peças que permitam a formação de diversas figuras e composições geométricas. <b>Utilização:</b> permite trabalhar identificação, comparação, descrição, classificação, desenho de formas geométricas planas, visualização, representação de figuras, decomposição e composição de formas, propriedades das figuras geométricas, resolução de problemas com modelos geométricos, noções de área, perímetro, frações, recobrimento, semelhança, equivalência de figuras, ângulos e polígonos.</p> <p><b>1 unidade — Alfabeto Móvel Imantado.</b> <b>Descrição:</b> conjunto de letras móveis imantadas, contendo consoantes e vogais em EVA ou material equivalente, com altura aproximada de 4 cm, totalizando aproximadamente 57 peças, incluindo letras e figuras para atividades complementares. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. <b>Utilização:</b> material pedagógico destinado a auxiliar na alfabetização, formação de palavras, reconhecimento de letras, coordenação motora fina e fixação do alfabeto, podendo ser utilizado em quadro magnético ou superfície compatível.</p> <p><b>1 unidade — Figuras para Alfabetização.</b> <b>Descrição:</b> conjunto de figuras para atividades de alfabetização, composto por imagens ou representações de objetos, animais ou elementos familiares às crianças, confeccionadas em EVA, emborrachado ou material equivalente. Deverá conter recurso para associação entre imagem e palavra, permitindo a formação ou complementação de palavras. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> material pedagógico destinado à associação entre imagem, letra inicial e palavra, desenvolvimento da alfabetização, linguagem oral, coordenação motora, raciocínio e reconhecimento de símbolos gráficos.</p> <p><b>1 unidade — Kit Bichinhos Imantado.</b> <b>Descrição:</b> conjunto com 05 cartelas ou placas imantadas, de tamanho aproximado de 25 x 6,5 cm, confeccionadas em EVA ou material equivalente, contendo de 4 a 6 elementos por cartela, sendo um elemento diferente dos demais por cor, forma, tamanho ou posição. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor. <b>Utilização:</b> desenvolve observação, concentração, diferenças e semelhanças, classificação, inclusão, adição, subtração, linguagem oral, raciocínio criativo e criação de histórias.</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p><b>1 unidade — Mosaicos Imantados. Descrição:</b> conjunto de peças geométricas imantadas composto por hexágonos, trapézios isósceles, losangos em diferentes tamanhos, triângulos equiláteros e quadrados, com lados compatíveis entre si, confeccionado em EVA ou material equivalente, com espessura aproximada de 4 mm e total aproximado de 53 peças. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor.</p> <p><b>Utilização:</b> destinado à composição e decomposição de figuras, ladrilhamento, recobrimento, simetria, ângulos, iniciação ao estudo de frações, frações equivalentes, comparação, adição e subtração de frações, formas geométricas planas e propriedades dos ângulos.</p> <p><b>1 unidade — Jogos Numerais de 0 a 9 Imantados. Descrição:</b> conjunto com numerais de 0 a 9 imantados, preferencialmente em três conjuntos de cores distintas, totalizando aproximadamente 30 peças. As peças deverão possuir altura aproximada de 4 cm e base aproximada de 21 x 5,5 cm, confeccionadas em EVA ou material equivalente. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente.</p> <p><b>Utilização:</b> desenvolve habilidade motora, associação entre numeral e quantidade, reconhecimento dos numerais e realização de diversas atividades matemáticas iniciais.</p> <p><b>1 unidade — Painel das Quantidades Imantado. Descrição:</b> painel com aproximadamente 96 bolinhas, organizadas em matriz de 12 x 8, com bolinhas de aproximadamente 2 cm de diâmetro, em cores variadas. O painel deverá possuir dimensão aproximada de 28 x 20 cm, confeccionado em EVA ou material equivalente, com sistema imantado ou compatível com superfície magnética. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual explicativo ou material orientativo. <b>Utilização:</b> desenvolve concentração, coordenação motora fina, contagem, soma, subtração, sequência, lateralidade, números pares e ímpares, identificação de posições por linha e coluna, multiplicação inicial e resolução de problemas.</p> <p><b>1 unidade — Quadro Magnético. Descrição:</b> quadro branco magnético, com moldura em alumínio, PVC ou material equivalente, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com superfície adequada para fixação de materiais magnéticos e escrita com canetas próprias para quadro branco. <b>Utilização:</b> serve para fixação e manipulação dos materiais imantados pelo professor, facilitando a demonstração de atividades, a interação com os alunos e o desenvolvimento de práticas pedagógicas em sala.</p> <p><b>1 unidade — Sólidos Geométricos. Descrição:</b> conjunto contendo aproximadamente 11 sólidos geométricos utilizados em sala de aula, confeccionados em plástico,</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

<p>acrílico, EVA rígido ou material equivalente, em cores sortidas. O conjunto deverá contemplar, preferencialmente: pirâmide de base triangular, pirâmide de base retangular, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base hexagonal, cone, prisma de base triangular, prisma de base retangular, prisma de base hexagonal, cubo, esfera e cilindro, com dimensões aproximadas compatíveis ao uso pedagógico. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor.</p> <p><b>Utilização:</b> destinado à exploração de formas geométricas espaciais, reconhecimento de elementos, visualização, comparação, classificação, dedução de fórmulas, cálculo de áreas e volumes, composição, decomposição e compreensão de sólidos geométricos.</p> <p><b>1 unidade — Tangram Oval Imantado. Descrição:</b> conjunto em formato oval, dividido em 09 partes que possam ser combinadas para formação de figuras variadas, confeccionado em EVA ou material equivalente, com sistema imantado ou compatível com superfície magnética. Base com tamanho aproximado de 24 x 18 cm. O material deverá possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente.</p> <p><b>Utilização:</b> identificação de diferentes polígonos, associação da geometria com atividades lúdicas, criatividade, análise, observação, classificação, composição e decomposição de figuras.</p> <p><b>1 unidade — Tangram Quadrado Imantado 20 cm x 20 cm. Descrição:</b> quebra-cabeça geométrico formado por quadrado de aproximadamente 20 x 20 cm, confeccionado em EVA ou material equivalente, com sistema imantado ou compatível com superfície magnética, dividido em 07 peças que permitam a formação de diferentes figuras e composições geométricas. <b>Utilização:</b> permite trabalhar identificação, comparação, descrição, classificação, desenho de formas geométricas planas, visualização, representação de figuras, decomposição e composição de formas, propriedades das figuras geométricas, resolução de problemas com modelos geométricos, noções de área, perímetro, frações, recobrimento, semelhança, equivalência de figuras, ângulos e polígonos.</p> <p><b>1 unidade — Móvel Temático para Armazenamento e Organização dos Materiais. Descrição:</b> móvel pedagógico em madeira MDF ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, em formato lúdico/temático, adequado ao ambiente da Educação Infantil, destinado ao armazenamento, organização e exposição dos materiais do laboratório de matemática. Deverá possuir rodízios giratórios de 360º ou sistema equivalente que permita deslocamento seguro, além de estrutura resistente e acabamento adequado ao uso escolar. Poderá possuir iluminação decorativa em LED ou solução equivalente, desde que segura, de baixa tensão, adequada ao ambiente escolar e sem prejuízo da finalidade principal do móvel. <b>Características mínimas:</b> estrutura resistente; acabamento liso, seguro e adequado para crianças; bordas protegidas ou acabamento que evite</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

	<p>riscos de acidentes; rodízios com mobilidade em 360º, preferencialmente com travas; compartimentos ou cavidades para organização dos materiais; dimensões compatíveis com o armazenamento dos itens do laboratório; formato lúdico compatível com ambiente pedagógico infantil. <b>Utilização:</b> armazenamento, organização, transporte interno e apresentação dos materiais do laboratório, facilitando o acesso do professor e dos alunos durante as atividades pedagógicas.</p> <p><b>1 unidade — Coleção de Livros/Apostilas de Orientação e Atividades. Descrição:</b> coleção composta por 02 livros, apostilas ou materiais didático-pedagógicos impressos, destinados à orientação do uso dos itens do laboratório e ao desenvolvimento de atividades matemáticas para Educação Infantil. <b>Temáticas mínimas:</b> parte 1: orientação de uso dos itens do projeto/laboratório; parte 2: números e contagem; subtração; adição; frações; medição e posição; operações mistas; geometria; padrões; divisões; decimais; multiplicação. <b>Especificações mínimas dos materiais impressos:</b> aproximadamente 120 páginas; formato aproximado de 30 x 26 cm; capa em papel cartão ou material de resistência equivalente; miolo colorido ou parcialmente colorido, em papel adequado ao manuseio escolar; acabamento em grampo, lombada canoa ou acabamento equivalente. <b>Material didático:</b> deverá ser compatível com o objeto licitado, contemplando conteúdo de Laboratório de Matemática para Educação Infantil, sem direcionamento a editora, autor, ISBN, marca ou fornecedor específico, admitindo-se material equivalente ou superior que atenda aos objetivos pedagógicos descritos.</p> <p><b>Observação Geral de Adequação Técnica.</b> Todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso escolar, compatíveis com a faixa etária da Educação Infantil, resistentes ao manuseio contínuo, confeccionados em materiais seguros, atóxicos, de fácil higienização e acondicionados, sempre que aplicável, em embalagens reutilizáveis de prático manuseio. Quando se tratar de brinquedos, jogos ou materiais enquadáveis em normas de segurança infantil, deverão possuir certificação ou comprovação de conformidade exigida pela legislação vigente, especialmente quando aplicável à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao público infantil. Ficam vedadas especificações que restrinjam a competitividade por marca, fabricante, modelo, autor, ISBN, editora ou fornecedor específico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam às características técnicas, pedagógicas, funcionais e de segurança descritas neste item.</p>				
04	<p><b>LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA COM ESPAÇO DE EXPERIMENTOS MATEMÁTICOS, 178 ITENS PARA ENSINO FUNDAMENTAL I — PARA CADA 30 ALUNOS</b> - Laboratório de Matemática com espaço de experimentos matemáticos destinado ao Ensino Fundamental I, composto por materiais pedagógicos manipuláveis, jogos educativos, recursos de contagem, numeração, frações, geometria, lógica, classificação, seriação, operações matemáticas, resolução de problemas, medidas, tempo, organização espacial e desenvolvimento do raciocínio lógico, possibilitando atividades individuais e coletivas,</p>	UND	10	R\$ 88.166,00	R\$ 881.660,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>favorecendo a aprendizagem por experimentação, a construção de conceitos matemáticos, o desenvolvimento da criatividade, a concentração, o pensamento lógico, a coordenação motora fina, a compreensão do sistema de numeração decimal, o estudo das quatro operações, frações, medidas, geometria plana e espacial, padrões, sequências e demais habilidades compatíveis com o Ensino Fundamental I.</p> <p><b>COMPOSTO POR:</b></p> <p><b>15 unidades — Jogo Ábaco Aberto de Pinos para Inteiros e Decimais:</b> ábaco aberto de pinos, formado por aproximadamente 50 argolas em plástico ou material equivalente, em cores variadas, sendo aproximadamente 10 argolas de cada cor, com 05 pinos encaixáveis em base resistente, medindo aproximadamente 23 x 7 cm, totalizando cerca de 56 peças, acondicionado em embalagem reutilizável de plástico manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: recurso pedagógico destinado ao estudo do valor posicional dos algarismos, compreensão do sistema de numeração decimal e posicional, representação de unidades, dezenas, centenas, unidades de milhar e dezenas de milhar, bem como décimos, centésimos e milésimos, permitindo explorar as quatro operações, números inteiros, números decimais, composição e decomposição de numerais, contagem e raciocínio lógico.</p> <p><b>15 unidades — Barrinhas Coloridas com Prancha:</b> conjunto de barrinhas coloridas, tipo material de equivalência numérica, com largura aproximada de 1 cm e comprimentos progressivos de 1 a 10 cm, em 10 cores diferentes, cada cor representando um comprimento/quantidade, confeccionadas em EVA, plástico ou material equivalente, resistente e adequado ao uso escolar, acompanhadas de prancha ou base auxiliar com quadrado dividido em 100 quadradinhos ou recurso equivalente que facilite a contagem, comparação e representação dos valores correspondentes, acondicionadas em embalagem reutilizável de plástico manuseio, acompanhadas de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: material pedagógico de apoio às aulas de matemática, destinado ao desenvolvimento de habilidades para adição, subtração, multiplicação, sequência numérica, estudo de frações, decimais, gráfico de barras, relação parte/todo, coordenação motora, memória, análise, síntese e percepção de forma, tamanho e cores.</p> <p><b>15 unidades — Jogo Cubos de Encaixe:</b> conjunto com aproximadamente 100 cubos de encaixe, confeccionados em plástico resistente, atóxico e colorido, em cores</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>sortidas, com dimensão aproximada de 2 cm cada, que permitam conexão entre si para formação de figuras, sequências, agrupamentos, estruturas e composições tridimensionais, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: jogo pedagógico destinado à montagem de figuras geométricas espaciais, exploração da criatividade, formação de estruturas tridimensionais, contagem, classificação, agrupamento, comparação, noções de unidade de medida, área, volume, sequência, operações iniciais e representação de quantidades.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Dominó de Frações:</b> dominó pedagógico para estudo de frações, contendo aproximadamente 28 peças confeccionadas em EVA ou material equivalente, resistente, atóxico e adequado ao uso escolar, com representação visual da fração em uma extremidade e representação numérica na outra, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: jogo pedagógico destinado à fixação do estudo de frações, frações equivalentes, comparação de frações, associação entre representação gráfica e numérica, raciocínio lógico e aprendizagem por meio de dinâmica lúdica, recomendado para atividades em pequenos grupos.</p> <p><b>10 unidades — Fichas Sobrepostas para Numeração:</b> conjunto com aproximadamente 40 fichas sobrepostas, confeccionadas em plástico, EVA, papel cartão rígido ou material equivalente, que possibilitem a leitura e composição de números, contendo numerais de 0 a 9, dezenas de 10 a 90, centenas de 100 a 900, milhares de 1000 a 9000 e, preferencialmente, representações decimais, como décimos, centésimos, milésimos e décimos de milésimos, com dimensões aproximadas compatíveis com a sobreposição e o manuseio, tais como 12 x 4 cm, 9 x 4 cm, 6 x 4 cm e 3 x 4 cm, ou medidas equivalentes, acondicionadas em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhadas de manual de utilização ou material orientativo para o professor; utilização: material pedagógico destinado a facilitar a escrita, leitura, composição e decomposição de numerais no sistema de numeração decimal, compreensão do sistema aditivo, comparação entre números, valor posicional e organização dos algarismos na base dez.</p> <p><b>8 unidades — Frações Circulares:</b> material pedagógico composto por aproximadamente 10 círculos de cerca de 15 cm de diâmetro, em cores diferentes, divididos em setores circulares representando frações como meios,</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos, doze avos e inteiro, confeccionado em EVA ou material equivalente, totalizando aproximadamente 60 peças, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: material didático destinado ao estudo de frações, frações equivalentes, comparação de frações, adição, subtração, multiplicação, fração de fração, divisão de uma fração em partes iguais e proporcionais, relação parte/todo e representação visual de quantidades fracionárias.</p> <p><b>15 unidades — Geoplano Quadrado e Triangular com Placas de Atividades:</b> geoplano confeccionado em plástico rígido ou material equivalente, com dimensão aproximada de 24,5 x 24,5 cm, contendo em uma face malha quadrada com aproximadamente 121 pinos e, na outra face, malha triangular ou isométrica, acompanhado de conjunto de elásticos coloridos, peças ou recursos auxiliares para verificação de áreas e, preferencialmente, placas de atividades encaixáveis ou material equivalente para exploração de posicionamento, movimentação, labirintos, ponto de referência, malha quadriculada e cálculo de áreas, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: utilizado para construir figuras geométricas, figuras simétricas, explorar perímetros, áreas, união, intersecção, triângulos, hexágonos, porcentagem, noções de medida, vértice, aresta, lado, posição, localização e representação geométrica.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Avançando com o Resto:</b> jogo pedagógico para fixação de divisão com resto, composto por tabuleiro em plástico rígido ou material equivalente, conjunto de fichas e dado, contendo regras impressas no verso, manual ou material orientativo com propostas de atividades para o professor, indicado para uso por até 04 alunos por tabuleiro, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: auxilia na percepção de divisibilidade, compreensão de divisões exatas e não exatas, identificação do resto na divisão, desenvolvimento do raciocínio lógico, cálculo mental e estratégias de resolução de problemas.</p> <p><b>8 unidades — Jogo da Tartaruga:</b> jogo composto por tabuleiro em plástico rígido ou material equivalente, com desenho temático de tartaruga ou estrutura lúdica similar, dividido e numerado de 0 a 12, acompanhado de dois conjuntos de fichas e dois dados, contendo regras no</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>verso, manual ou material orientativo, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: utilizado para desenvolver habilidades de sequência numérica, adição, subtração, combinações dos numerais de 1 a 6, iniciação ao pensamento estatístico, fatos fundamentais da adição e subtração, raciocínio, resolução de problemas e trabalho em equipe.</p> <p><b>10 unidades — Jogo Produto com Dadinhos I:</b> jogo pedagógico composto por tabuleiro em plástico ou material equivalente, tamanho aproximado A4, acompanhado de aproximadamente 16 argolas ou marcadores em plástico, em cores diferentes, e dois dados com faces numeradas de 1 a 6, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento de habilidades relacionadas à tabuada de multiplicação, cálculo mental, associação entre fatores e produtos, fixação da multiplicação e aprendizagem por meio de atividade lúdica.</p> <p><b>10 unidades — Jogo Produto com Dadinhos III:</b> jogo pedagógico composto por tabuleiro em plástico ou material equivalente, tamanho aproximado A4, acompanhado de aproximadamente 16 argolas ou marcadores em plástico, em cores diferentes, e dois dados com faces numeradas de 7 a 12, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento de habilidades com a tabuada de multiplicação, especialmente com fatores maiores, cálculo mental, raciocínio lógico e fixação da multiplicação por meio de atividade lúdica.</p> <p><b>15 unidades — Material Dourado Encaixável:</b> material pedagógico do tipo base dez, confeccionado em plástico, EVA rígido ou material equivalente, com peças encaixáveis ou manipuláveis que representem unidade, dezena e centena, contendo aproximadamente 50 unidades, 24 dezenas e 03 centenas, sendo admitida uma centena com numeração de 1 a 100 impressa ou recurso equivalente que auxilie a compreensão das quantidades e propriedades do sistema de numeração decimal, com dimensões aproximadas de unidade 1 x 1 x 1 cm, dezena 1 x 1 x 10 cm e centena 1 x 10 x 10 cm, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: recurso didático destinado à compreensão do sistema decimal de numeração, concretização das quatro operações, composição e decomposição de números, adição e subtração com reagrupamento, multiplicação, divisão, noções de raiz quadrada e operações com números decimais.</p> <p><b>6 unidades — Kit Medidas de Tempo:</b> conjunto pedagógico para estudo de medidas de tempo, composto por relógios analógicos em plástico ou material equivalente, com altura aproximada de 11 cm e ponteiros móveis, preferencialmente com engrenagens que permitam relação correta entre ponteiro das horas e dos minutos, jogo em material gráfico semelhante a dominó ou recurso equivalente para estudo das horas em representação analógica e digital, fichas de atividades para estudo de hora de início, duração e tempo decorrido, régua ou linhas do tempo em material resistente com escala temporal, e display ou painel semelhante a calendário, contendo dia, dia da semana, mês e estação do ano, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: destinado ao ensino de horas em relógios analógicos e digitais, compreensão de minutos, horas, dias, rotinas, tempo decorrido, dia e noite, dias do mês, dias da semana, meses, estações do ano, adiantamento e atraso de horários.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Frações no Hexágono com Mosaicos:</b> conjunto contendo hexágonos e respectivas frações em peças coloridas, representando meios, terços, quartos, sextos e doze avos, além de peças geométricas complementares com lados compatíveis, como quadrado, losango ou figuras equivalentes, contendo aproximadamente 117 peças, confeccionadas em EVA ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 4 mm, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: material didático destinado ao estudo de ângulos, complementos de ângulo, frações próprias e impróprias, frações equivalentes, comparação, adição e subtração de frações, extração de inteiros, mosaicos, composição e decomposição de figuras.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Codificando Figuras com Argolas:</b> painel de tamanho aproximado de 32 x 24 cm, com encaixes para argolas ou marcadores e local para colocação de fichas com atividades e desenhos de figuras, permitindo a reprodução de imagens por meio da disposição das argolas, acompanhado de argolas ou marcadores compatíveis e fichas de atividades ou material</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>equivalente, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor; utilização: material didático utilizado para desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, cópia de figuras, memorização visual, orientação espacial, contagem, posição, localização, uso de coordenadas, interpretação de instruções e formação de imagens a partir de comandos.</p> <p><b>8 unidades — Sólidos Geométricos Planificados:</b> conjunto contendo aproximadamente 20 sólidos geométricos planificados, confeccionados em papel cartão colorido, plástico flexível, EVA ou material equivalente, para montagem das superfícies de sólidos geométricos espaciais, como prismas, pirâmides, cone, cilindro, dodecaedro, icosaedro, tetraedro, cubo, octaedro, paralelepípedos e demais figuras geométricas espaciais, com dimensões compatíveis com o uso pedagógico em sala de aula, admitidas variações aproximadas, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: recurso pedagógico destinado à exploração de formas, sólidos geométricos, reconhecimento de elementos, visualização de áreas superficiais, classificação dos sólidos, propriedades geométricas, montagem de figuras espaciais, cálculo de área das faces, área total, volume e dedução de fórmulas.</p> <p><b>15 unidades — Tangram Quadrado 10 cm x 10 cm:</b> quebra-cabeça geométrico formado por um quadrado de aproximadamente 10 x 10 cm, confeccionado em EVA ou material equivalente, dividido em 07 peças que permitam a formação de diversas figuras e composições geométricas; utilização: permite trabalhar identificação, comparação, descrição, classificação, desenho de formas geométricas planas, visualização, representação de figuras, decomposição e composição de formas, propriedades das figuras geométricas, resolução de problemas com modelos geométricos, noções de área, perímetro, frações, recobrimento, semelhança, equivalência de figuras, ângulos e polígonos.</p> <p><b>1 unidade — Barrinhas Coloridas Imantadas:</b> conjunto de barrinhas coloridas imantadas, com largura aproximada de 1 cm e comprimentos progressivos de 1 a 10 cm, em 10 cores diferentes, cada cor representando um comprimento/quantidade, confeccionadas em EVA, plástico imantado ou material equivalente, compatível com superfície magnética, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: material pedagógico de apoio às aulas, destinado ao</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>desenvolvimento de habilidades em adição, subtração, multiplicação, decimais, gráficos de barras, sequência numérica, frações, relação parte/todo, coordenação motora, memória, análise, síntese e percepção de forma, tamanho e cores.</p> <p><b>1 unidade — Fichas Sobrepostas para Numeração Imantadas:</b> conjunto com aproximadamente 40 fichas imantadas que se sobrepõem para leitura, composição e decomposição de números, com numerais de 0 a 9, dezenas de 10 a 90, centenas de 100 a 900 e milhares de 1000 a 9000, com dimensões aproximadas compatíveis com a sobreposição e o manuseio, tais como 12 x 4 cm, 9 x 4 cm, 6 x 4 cm e 3 x 4 cm, ou medidas equivalentes, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: destinado à escrita, leitura, composição e decomposição de numerais no sistema decimal, compreensão do sistema aditivo, valor posicional, comparação entre números e representação dos algarismos na base dez, com uso em quadro ou superfície magnética.</p> <p><b>1 unidade — Frações Circulares Imantadas:</b> material pedagógico imantado composto por aproximadamente 10 círculos de cerca de 15 cm de diâmetro, em cores diferentes, divididos em setores circulares representando meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos, doze avos e inteiro, confeccionado em EVA imantado ou material equivalente, totalizando aproximadamente 60 peças, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: destinado ao estudo de frações, frações equivalentes, comparação, adição, subtração, multiplicação, fração de fração, divisão de uma fração em partes iguais e proporcionais, relação parte/todo e representação visual em superfície magnética.</p> <p><b>1 unidade — Material Dourado Imantado:</b> material dourado imantado, confeccionado em EVA, plástico imantado ou material equivalente, com espessura aproximada de 6 mm, composto por peças representativas de unidade, dezena e centena, contendo aproximadamente 100 unidades, 25 dezenas e 05 centenas, ou composição equivalente que permita a exploração do sistema de numeração decimal, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: recurso didático para</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>compreensão do sistema decimal de numeração, concretização das quatro operações, composição e decomposição de números, adição e subtração com reagrupamento, multiplicação, divisão, raiz quadrada e operações com números decimais, com possibilidade de uso em quadro magnético.</p> <p><b>1 unidade — Mosaicos Imantados:</b> conjunto de peças geométricas imantadas composto por hexágonos, trapézios isósceles, losangos em diferentes tamanhos, triângulos equiláteros e quadrados, com lados compatíveis entre si, confeccionado em EVA imantado ou material equivalente, com espessura aproximada de 4 mm e total aproximado de 53 peças, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: destinado à composição e decomposição de figuras, ladrilhamento, recobrimento, simetria, ângulos, iniciação ao estudo de frações, frações equivalentes, comparação, adição e subtração de frações, formas geométricas planas e propriedades dos ângulos.</p> <p><b>1 unidade — Quadro Magnético:</b> quadro branco magnético, com moldura em alumínio, PVC ou material equivalente, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com superfície adequada para fixação de materiais magnéticos e escrita com canetas próprias para quadro branco; utilização: serve para fixação e manipulação dos materiais imantados pelo professor, facilitando a demonstração de atividades, a interação com os alunos e o desenvolvimento de práticas pedagógicas em sala.</p> <p><b>1 unidade — Quadro Numérico:</b> quadro branco ou painel numérico, tamanho aproximado de 60 x 80 cm, contendo 100 quadradinhos dispostos em linhas e colunas com dez elementos cada, numerados em ordem crescente, adequado para fixação em parede ou suporte equivalente, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: utilizado para localizar antecessor e sucessor de números, identificar regularidades numéricas, observar relações entre linhas e colunas, trabalhar contagem, sequência, adição, subtração, múltiplos, dezenas, unidades e organização do sistema decimal.</p> <p><b>1 unidade — Sólidos Geométricos:</b> conjunto contendo aproximadamente 11 sólidos geométricos utilizados em sala de aula, confeccionados em plástico, acrílico, EVA rígido ou material equivalente, em cores sortidas, contemplando, preferencialmente, pirâmide de base triangular, pirâmide de base retangular, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base hexagonal, cone, prisma de base triangular, prisma de base retangular, prisma de base hexagonal, cubo, esfera e cilindro, com dimensões</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>aproximadas compatíveis ao uso pedagógico, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: destinado à exploração de formas geométricas espaciais, reconhecimento de elementos, visualização, comparação, classificação, dedução de fórmulas, cálculo de áreas e volumes, composição, decomposição e compreensão de sólidos geométricos.</p> <p><b>1 unidade — Tangram Quadrado Imantado 20 cm x 20 cm:</b> quebra-cabeça geométrico formado por quadrado de aproximadamente 20 x 20 cm, confeccionado em EVA imantado ou material equivalente, dividido em 07 peças que permitam a formação de diferentes figuras e composições geométricas, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: permite trabalhar identificação, comparação, descrição, classificação, desenho de formas geométricas planas, visualização, representação de figuras, decomposição e composição de formas, propriedades das figuras geométricas, resolução de problemas com modelos geométricos, noções de área, perímetro, frações, recobrimento, semelhança, equivalência de figuras, ângulos e polígonos.</p> <p><b>1 unidade — Móvel Temático para Armazenamento e Organização dos Materiais:</b> móvel pedagógico em madeira MDF ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, em formato lúdico/temático, adequado ao ambiente do Ensino Fundamental I, destinado ao armazenamento, organização e exposição dos materiais do laboratório de matemática, com rodízios giratórios de 360º ou sistema equivalente que permita deslocamento seguro, estrutura resistente, acabamento adequado ao uso escolar e dimensões compatíveis com o armazenamento dos itens do laboratório, podendo possuir iluminação decorativa em LED ou solução equivalente, desde que segura, de baixa tensão, adequada ao ambiente escolar e sem prejuízo da finalidade principal do móvel, devendo conter estrutura resistente, acabamento liso, seguro e adequado para ambiente escolar, bordas protegidas ou acabamento que evite riscos de acidentes, rodízios com mobilidade em 360º, preferencialmente com travas, compartimentos ou cavidades para organização dos materiais, dimensões compatíveis com o armazenamento dos itens do laboratório e formato lúdico compatível com ambiente pedagógico; utilização: armazenamento, organização, transporte interno e apresentação dos materiais do laboratório, facilitando o acesso do professor e dos alunos durante as atividades pedagógicas.</p> <p><b>1 unidade — Coleção de Livros/Apostilas de Orientação e</b></p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

	<p><b>Atividades:</b> coleção composta por 02 livros, apostilas ou materiais didático-pedagógicos impressos, destinados à orientação do uso dos itens do laboratório e ao desenvolvimento de atividades matemáticas para o Ensino Fundamental I, contemplando, no mínimo, parte 1: apostila de orientação do uso dos itens do projeto/laboratório; parte 2: números e contagem, subtração, adição, frações, medição e posição, operações mistas, geometria, padrões, divisões, decimais e multiplicação; especificações mínimas dos materiais impressos: aproximadamente 120 páginas, formato aproximado de 30 x 26 cm, capa em papel cartão ou material de resistência equivalente, miolo colorido ou parcialmente colorido, em papel adequado ao manuseio escolar, acabamento em grampo, lombada canoa ou acabamento equivalente; o material didático deverá ser compatível com o objeto licitado, contemplando conteúdo de Laboratório de Matemática para o Ensino Fundamental I, sem direcionamento a editora, autor, ISBN, marca ou fornecedor específico, admitindo-se material equivalente ou superior que atenda aos objetivos pedagógicos descritos.</p> <p><b>Observação Geral de Adequação Técnica:</b> todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso escolar, compatíveis com a faixa etária do Ensino Fundamental I, resistentes ao manuseio contínuo, confeccionados em materiais seguros, atóxicos, de fácil higienização e acondicionados, sempre que aplicável, em embalagens reutilizáveis de prático manuseio; quando se tratar de brinquedos, jogos ou materiais enquadráveis em normas de segurança infantil, deverão possuir certificação ou comprovação de conformidade exigida pela legislação vigente, especialmente quando aplicável à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao público infantil; ficam vedadas especificações que restrinjam a competitividade por marca, fabricante, modelo, código comercial, autor, ISBN, editora ou fornecedor específico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam às características técnicas, pedagógicas, funcionais e de segurança descritas neste item.</p>				
05	<p><b>LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA COM ESPAÇO DE EXPERIMENTOS MATEMÁTICOS, 172 ITENS PARA ENSINO FUNDAMENTAL II — PARA CADA 30 ALUNOS</b> - Laboratório de Matemática com espaço de experimentos matemáticos destinado ao Ensino Fundamental II, composto por materiais pedagógicos manipuláveis, jogos educativos, recursos de contagem, numeração, frações, geometria, lógica, classificação, seriação, operações matemáticas, resolução de problemas, medidas, tempo, organização espacial, pensamento algébrico, raciocínio lógico e desenvolvimento de habilidades matemáticas compatíveis com alunos do 6º ao 9º ano, possibilitando atividades individuais e coletivas, aprendizagem por experimentação, construção de conceitos matemáticos, aprofundamento do sistema de numeração decimal, estudo das quatro operações, frações, números decimais, medidas,</p>	UND	10	R\$ 98.166,00	R\$ 981.660,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>geometria plana e espacial, padrões, sequências, divisibilidade, multiplicação, divisão, área, volume e demais conteúdos compatíveis com o Ensino Fundamental II.</p> <p><b>COMPOSTO POR:</b></p> <p><b>15 unidades — Jogo Ábaco Aberto de Pinos para Inteiros e Decimais:</b> ábaco aberto de pinos, formado por aproximadamente 50 argolas em plástico ou material equivalente, em cores variadas, sendo aproximadamente 10 argolas de cada cor, com 05 pinos encaixáveis em base resistente, medindo aproximadamente 23 x 7 cm, totalizando cerca de 56 peças, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: recurso pedagógico destinado ao estudo do valor posicional dos algarismos, compreensão do sistema de numeração decimal e posicional, representação de unidades, dezenas, centenas, unidades de milhar e dezenas de milhar, bem como décimos, centésimos e milésimos, permitindo explorar as quatro operações, números inteiros, números decimais, composição e decomposição de numerais, contagem, raciocínio lógico e compreensão de estruturas numéricas.</p> <p><b>15 unidades — Barrinhas Coloridas com Prancha:</b> conjunto de barrinhas coloridas, tipo material de equivalência numérica, com largura aproximada de 1 cm e comprimentos progressivos de 1 a 10 cm, em 10 cores diferentes, cada cor representando um comprimento/quantidade, confeccionadas em EVA, plástico ou material equivalente, resistente e adequado ao uso escolar, acompanhadas de prancha ou base auxiliar com quadrado dividido em 100 quadradinhos ou recurso equivalente que facilite a contagem, comparação e representação dos valores correspondentes, acondicionadas em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhadas de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: material pedagógico de apoio às aulas de matemática, destinado ao desenvolvimento de habilidades para adição, subtração, multiplicação, sequência numérica, estudo de frações, decimais, gráfico de barras, relação parte/todo, coordenação motora, memória, análise, síntese, percepção de forma, tamanho, cores e descoberta de propriedades matemáticas.</p> <p><b>15 unidades — Jogo Cubos de Encaixe:</b> conjunto com aproximadamente 100 cubos de encaixe, confeccionados em plástico resistente, atóxico e colorido, em cores sortidas, com dimensão aproximada de 2 cm cada, que permitam conexão entre si para formação de figuras,</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>sequências, agrupamentos, estruturas e composições tridimensionais, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: jogo pedagógico destinado à montagem de figuras geométricas espaciais, exploração da criatividade, formação de estruturas tridimensionais, contagem, classificação, agrupamento, comparação, noções de unidade de medida, área, volume, sequência, operações, visualização espacial e representação de quantidades.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Dominó de Frações:</b> dominó pedagógico para estudo de frações, contendo aproximadamente 28 peças confeccionadas em EVA ou material equivalente, resistente, atóxico e adequado ao uso escolar, com representação visual da fração em uma extremidade e representação numérica na outra, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: jogo pedagógico destinado à fixação do estudo de frações, frações equivalentes, comparação de frações, associação entre representação gráfica e numérica, raciocínio lógico e aprendizagem por meio de dinâmica lúdica, recomendado para atividades em pequenos grupos.</p> <p><b>10 unidades — Fichas Sobrepostas para Numeração:</b> conjunto com aproximadamente 40 fichas sobrepostas, confeccionadas em plástico, EVA, papel cartão rígido ou material equivalente, que possibilitem a leitura e composição de números, contendo numerais de 0 a 9, dezenas de 10 a 90, centenas de 100 a 900, milhares de 1000 a 9000 e, preferencialmente, representações decimais, como décimos, centésimos, milésimos e décimos de milésimos, com dimensões aproximadas compatíveis com a sobreposição e o manuseio, tais como 12 x 4 cm, 9 x 4 cm, 6 x 4 cm e 3 x 4 cm, ou medidas equivalentes, acondicionadas em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhadas de manual de utilização ou material orientativo para o professor; utilização: material pedagógico destinado a facilitar a escrita, leitura, composição e decomposição de numerais no sistema de numeração decimal, compreensão do sistema aditivo, comparação entre números, valor posicional, organização dos algarismos na base dez e estudo de números inteiros e decimais.</p> <p><b>8 unidades — Frações Circulares:</b> material pedagógico composto por aproximadamente 10 círculos de cerca de 15 cm de diâmetro, em cores diferentes, divididos em setores circulares representando frações como meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos,</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>doze avos e inteiro, confeccionado em EVA ou material equivalente, totalizando aproximadamente 60 peças, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: material didático destinado ao estudo de frações, frações equivalentes, comparação de frações, adição, subtração, multiplicação, fração de fração, divisão de uma fração em partes iguais e proporcionais, relação parte/todo e representação visual de quantidades fracionárias.</p> <p><b>15 unidades — Geoplano Quadrado e Triangular com Placas de Atividades:</b> geoplano confeccionado em plástico rígido ou material equivalente, com dimensão aproximada de 24,5 x 24,5 cm, contendo em uma face malha quadrada com aproximadamente 121 pinos e, na outra face, malha triangular ou isométrica, acompanhado de conjunto de elásticos coloridos, peças ou recursos auxiliares para verificação de áreas e, preferencialmente, placas de atividades encaixáveis ou material equivalente para exploração de posicionamento, movimentação, labirintos, ponto de referência, malha quadriculada e cálculo de áreas, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: utilizado para construir figuras geométricas, figuras simétricas, explorar perímetros, áreas, união, intersecção, triângulos, hexágonos, porcentagem, noções de medida, vértice, aresta, lado, posição, localização, representação geométrica e raciocínio espacial.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Avançando com o Resto:</b> jogo pedagógico para fixação de divisão com resto, composto por tabuleiro em plástico rígido ou material equivalente, conjunto de fichas e dado, contendo regras impressas no verso, manual ou material orientativo com propostas de atividades para o professor, indicado para uso por até 04 alunos por tabuleiro, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: auxilia na percepção de divisibilidade, compreensão de divisões exatas e não exatas, identificação do resto na divisão, desenvolvimento do raciocínio lógico, cálculo mental, divisibilidade e estratégias de resolução de problemas.</p> <p><b>8 unidades — Jogo da Tartaruga:</b> jogo composto por tabuleiro em plástico rígido ou material equivalente, com desenho temático de tartaruga ou estrutura lúdica similar, dividido e numerado de 0 a 12, acompanhado de dois conjuntos de fichas e dois dados, contendo regras no verso, manual ou material orientativo, acondicionado em</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>embalagem reutilizável de prático manuseio, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: utilizado para desenvolver habilidades de sequência numérica, adição, subtração, combinações dos numerais de 1 a 6, iniciação ao pensamento estatístico, fatos fundamentais da adição e subtração, raciocínio, resolução de problemas e trabalho em equipe.</p> <p><b>10 unidades — Jogo Produto com Dadinhos I:</b> jogo pedagógico composto por tabuleiro em plástico ou material equivalente, tamanho aproximado A4, acompanhado de aproximadamente 16 argolas ou marcadores em plástico, em cores diferentes, e dois dados com faces numeradas de 1 a 6, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento de habilidades relacionadas à tabuada de multiplicação, cálculo mental, associação entre fatores e produtos, fixação da multiplicação e aprendizagem por meio de atividade lúdica.</p> <p><b>10 unidades — Jogo Produto com Dadinhos III:</b> jogo pedagógico composto por tabuleiro em plástico ou material equivalente, tamanho aproximado A4, acompanhado de aproximadamente 16 argolas ou marcadores em plástico, em cores diferentes, e dois dados com faces numeradas de 7 a 12, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento de habilidades com a tabuada de multiplicação, especialmente com fatores maiores, cálculo mental, raciocínio lógico e fixação da multiplicação por meio de atividade lúdica.</p> <p><b>15 unidades — Material Dourado Encaixável:</b> material pedagógico do tipo base dez, confeccionado em plástico, EVA rígido ou material equivalente, com peças encaixáveis ou manipuláveis que representem unidade, dezena e centena, contendo aproximadamente 50 unidades, 24 dezenas e 03 centenas, sendo admitida uma centena com numeração de 1 a 100 impressa ou recurso equivalente que auxilie a compreensão das quantidades e propriedades do sistema de numeração decimal, com dimensões aproximadas de unidade 1 x 1 x 1 cm, dezena 1 x 1 x 10 cm e centena 1 x 10 x 10 cm, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>vigente; utilização: recurso didático destinado à compreensão do sistema decimal de numeração, concretização das quatro operações, composição e decomposição de números, adição e subtração com reagrupamento, multiplicação, divisão, noções de raiz quadrada, operações com números decimais e propriedades do sistema de numeração.</p> <p><b>6 unidades — Kit Medidas de Tempo:</b> conjunto pedagógico para estudo de medidas de tempo, composto por relógios analógicos em plástico ou material equivalente, com altura aproximada de 11 cm e ponteiros móveis, preferencialmente com engrenagens que permitam relação correta entre ponteiro das horas e dos minutos, jogo em material gráfico semelhante a dominó ou recurso equivalente para estudo das horas em representação analógica e digital, fichas de atividades para estudo de hora de início, duração e tempo decorrido, régua ou linhas do tempo em material resistente com escala temporal, e display ou painel semelhante a calendário, contendo dia, dia da semana, mês e estação do ano, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: destinado ao ensino de horas em relógios analógicos e digitais, compreensão de minutos, horas, dias, rotinas, tempo decorrido, dia e noite, dias do mês, dias da semana, meses, estações do ano, adiantamento e atraso de horários.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Frações no Hexágono com Mosaicos:</b> conjunto contendo hexágonos e respectivas frações em peças coloridas, representando meios, terços, quartos, sextos e doze avos, além de peças geométricas complementares com lados compatíveis, como quadrado, losango ou figuras equivalentes, contendo aproximadamente 117 peças, confeccionadas em EVA ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 4 mm, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: material didático destinado ao estudo de ângulos, complementos de ângulo, frações próprias e impróprias, frações equivalentes, comparação, adição e subtração de frações, extração de inteiros, mosaicos, composição e decomposição de figuras.</p> <p><b>8 unidades — Jogo Codificando Figuras com Argolas:</b> painel de tamanho aproximado de 32 x 24 cm, com encaixes para argolas ou marcadores e local para colocação de fichas com atividades e desenhos de figuras, permitindo a reprodução de imagens por meio da disposição das argolas, acompanhado de argolas ou marcadores compatíveis e fichas de atividades ou material</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>equivalente, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor; utilização: material didático utilizado para desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, cópia de figuras, memorização visual, orientação espacial, contagem, posição, localização, uso de coordenadas, interpretação de instruções e formação de imagens a partir de comandos.</p> <p><b>8 unidades — Sólidos Geométricos Planificados:</b> conjunto contendo aproximadamente 20 sólidos geométricos planificados, confeccionados em papel cartão colorido, plástico flexível, EVA ou material equivalente, para montagem das superfícies de sólidos geométricos espaciais, como prismas, pirâmides, cone, cilindro, dodecaedro, icosaedro, tetraedro, cubo, octaedro, paralelepípedos e demais figuras geométricas espaciais, com dimensões compatíveis com o uso pedagógico em sala de aula, admitidas variações aproximadas, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: recurso pedagógico destinado à exploração de formas, sólidos geométricos, reconhecimento de elementos, visualização de áreas superficiais, classificação dos sólidos, propriedades geométricas, montagem de figuras espaciais, cálculo de área das faces, área total, volume e dedução de fórmulas.</p> <p><b>15 unidades — Tangram Quadrado 10 cm x 10 cm:</b> quebra-cabeça geométrico formado por um quadrado de aproximadamente 10 x 10 cm, confeccionado em EVA ou material equivalente, dividido em 07 peças que permitam a formação de diversas figuras e composições geométricas; utilização: permite trabalhar identificação, comparação, descrição, classificação, desenho de formas geométricas planas, visualização, representação de figuras, decomposição e composição de formas, propriedades das figuras geométricas, resolução de problemas com modelos geométricos, noções de área, perímetro, frações, recobrimento, semelhança, equivalência de figuras, ângulos e polígonos.</p> <p><b>1 unidade — Barrinhas Coloridas Imantadas:</b> conjunto de barrinhas coloridas imantadas, com largura aproximada de 1 cm e comprimentos progressivos de 1 a 10 cm, em 10 cores diferentes, cada cor representando um comprimento/quantidade, confeccionadas em EVA, plástico imantado ou material equivalente, compatível com superfície magnética, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: material pedagógico de apoio às aulas, destinado ao</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>desenvolvimento de habilidades em adição, subtração, multiplicação, decimais, gráficos de barras, sequência numérica, frações, relação parte/todo, coordenação motora, memória, análise, síntese e percepção de forma, tamanho e cores.</p> <p><b>1 unidade — Fichas Sobrepostas para Numeração Imantadas:</b> conjunto com aproximadamente 40 fichas imantadas que se sobrepõem para leitura, composição e decomposição de números, com numerais de 0 a 9, dezenas de 10 a 90, centenas de 100 a 900 e milhares de 1000 a 9000, com dimensões aproximadas compatíveis com a sobreposição e o manuseio, tais como 12 x 4 cm, 9 x 4 cm, 6 x 4 cm e 3 x 4 cm, ou medidas equivalentes, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: destinado à escrita, leitura, composição e decomposição de numerais no sistema decimal, compreensão do sistema aditivo, valor posicional, comparação entre números e representação dos algarismos na base dez, com uso em quadro ou superfície magnética.</p> <p><b>1 unidade — Frações Circulares Imantadas:</b> material pedagógico imantado composto por aproximadamente 10 círculos de cerca de 15 cm de diâmetro, em cores diferentes, divididos em setores circulares representando meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos, doze avos e inteiro, confeccionado em EVA imantado ou material equivalente, totalizando aproximadamente 60 peças, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: destinado ao estudo de frações, frações equivalentes, comparação, adição, subtração, multiplicação, fração de fração, divisão de uma fração em partes iguais e proporcionais, relação parte/todo e representação visual em superfície magnética.</p> <p><b>1 unidade — Material Dourado Imantado:</b> material dourado imantado, confeccionado em EVA, plástico imantado ou material equivalente, com espessura aproximada de 6 mm, composto por peças representativas de unidade, dezena e centena, contendo aproximadamente 100 unidades, 25 dezenas e 05 centenas, ou composição equivalente que permita a exploração do sistema de numeração decimal, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: recurso didático para</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>compreensão do sistema decimal de numeração, concretização das quatro operações, composição e decomposição de números, adição e subtração com reagrupamento, multiplicação, divisão, raiz quadrada e operações com números decimais, com possibilidade de uso em quadro magnético.</p> <p><b>1 unidade — Mosaicos Imantados:</b> conjunto de peças geométricas imantadas composto por hexágonos, trapézios isósceles, losangos em diferentes tamanhos, triângulos equiláteros e quadrados, com lados compatíveis entre si, confeccionado em EVA imantado ou material equivalente, com espessura aproximada de 4 mm e total aproximado de 53 peças, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: destinado à composição e decomposição de figuras, ladrilhamento, recobrimento, simetria, ângulos, iniciação ao estudo de frações, frações equivalentes, comparação, adição e subtração de frações, formas geométricas planas e propriedades dos ângulos.</p> <p><b>1 unidade — Quadro Magnético:</b> quadro branco magnético, com moldura em alumínio, PVC ou material equivalente, tamanho aproximado de 40 x 60 cm, com superfície adequada para fixação de materiais magnéticos e escrita com canetas próprias para quadro branco; utilização: serve para fixação e manipulação dos materiais imantados pelo professor, facilitando a demonstração de atividades, a interação com os alunos e o desenvolvimento de práticas pedagógicas em sala.</p> <p><b>1 unidade — Quadro Numérico:</b> quadro branco ou painel numérico, tamanho aproximado de 60 x 80 cm, contendo 100 quadradinhos dispostos em linhas e colunas com dez elementos cada, numerados em ordem crescente, adequado para fixação em parede ou suporte equivalente, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: utilizado para localizar antecessor e sucessor de números, identificar regularidades numéricas, observar relações entre linhas e colunas, trabalhar contagem, sequência, adição, subtração, múltiplos, dezenas, unidades e organização do sistema decimal.</p> <p><b>1 unidade — Sólidos Geométricos:</b> conjunto contendo aproximadamente 11 sólidos geométricos utilizados em sala de aula, confeccionados em plástico, acrílico, EVA rígido ou material equivalente, em cores sortidas, contemplando, preferencialmente, pirâmide de base triangular, pirâmide de base retangular, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base hexagonal, cone, prisma de base triangular, prisma de base retangular, prisma de base hexagonal, cubo, esfera e cilindro, com dimensões</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p>aproximadas compatíveis ao uso pedagógico, acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização ou material orientativo para o professor, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: destinado à exploração de formas geométricas espaciais, reconhecimento de elementos, visualização, comparação, classificação, dedução de fórmulas, cálculo de áreas e volumes, composição, decomposição e compreensão de sólidos geométricos.</p> <p><b>1 unidade — Tangram Quadrado Imantado 20 cm x 20 cm:</b> quebra-cabeça geométrico formado por quadrado de aproximadamente 20 x 20 cm, confeccionado em EVA imantado ou material equivalente, dividido em 07 peças que permitam a formação de diferentes figuras e composições geométricas, devendo possuir certificação de segurança aplicável, quando exigida pela legislação vigente; utilização: permite trabalhar identificação, comparação, descrição, classificação, desenho de formas geométricas planas, visualização, representação de figuras, decomposição e composição de formas, propriedades das figuras geométricas, resolução de problemas com modelos geométricos, noções de área, perímetro, frações, recobrimento, semelhança, equivalência de figuras, ângulos e polígonos.</p> <p><b>1 unidade — Móvel Temático para Armazenamento e Organização dos Materiais:</b> móvel pedagógico em madeira MDF ou material equivalente, com espessura mínima aproximada de 15 mm, em formato lúdico/temático, adequado ao ambiente do Ensino Fundamental II, destinado ao armazenamento, organização e exposição dos materiais do laboratório de matemática, com rodízios giratórios de 360º ou sistema equivalente que permita deslocamento seguro, estrutura resistente, acabamento adequado ao uso escolar e dimensões compatíveis com o armazenamento dos itens do laboratório, podendo possuir iluminação decorativa em LED ou solução equivalente, desde que segura, de baixa tensão, adequada ao ambiente escolar e sem prejuízo da finalidade principal do móvel, devendo conter estrutura resistente, acabamento liso, seguro e adequado para ambiente escolar, bordas protegidas ou acabamento que evite riscos de acidentes, rodízios com mobilidade em 360º, preferencialmente com travas, compartimentos ou cavidades para organização dos materiais, dimensões compatíveis com o armazenamento dos itens do laboratório e formato lúdico compatível com ambiente pedagógico; utilização: armazenamento, organização, transporte interno e apresentação dos materiais do laboratório, facilitando o acesso do professor e dos alunos durante as atividades pedagógicas.</p> <p><b>1 unidade — Coleção de Livros/Apostilas de Orientação e</b></p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

<p><b>Atividades:</b> coleção composta por 02 livros, apostilas ou materiais didático-pedagógicos impressos, destinados à orientação do uso dos itens do laboratório e ao desenvolvimento de atividades matemáticas para o Ensino Fundamental II, contemplando, no mínimo, parte 1: apostila de orientação do uso dos itens do projeto/laboratório; parte 2: números e contagem, subtração, adição, frações, medição e posição, operações mistas, geometria, padrões, divisões, decimais e multiplicação; especificações mínimas dos materiais impressos: aproximadamente 120 páginas, formato aproximado de 30 x 26 cm, capa em papel cartão ou material de resistência equivalente, miolo colorido ou parcialmente colorido, em papel adequado ao manuseio escolar, acabamento em grampo, lombada canoa ou acabamento equivalente; o material didático deverá ser compatível com o objeto licitado, contemplando conteúdo de Laboratório de Matemática para o Ensino Fundamental II, sem direcionamento a editora, autor, ISBN, marca ou fornecedor específico, admitindo-se material equivalente ou superior que atenda aos objetivos pedagógicos descritos.</p> <p><b>Observação Geral de Adequação Técnica:</b> todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso escolar, compatíveis com a faixa etária do Ensino Fundamental II, resistentes ao manuseio contínuo, confeccionados em materiais seguros, atóxicos, de fácil higienização e acondicionados, sempre que aplicável, em embalagens reutilizáveis de prático manuseio; quando se tratar de brinquedos, jogos ou materiais enquadráveis em normas de segurança infantil, deverão possuir certificação ou comprovação de conformidade exigida pela legislação vigente, especialmente quando aplicável à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao público infantil; ficam vedadas especificações que restrinjam a competitividade por marca, fabricante, modelo, código comercial, autor, ISBN, editora ou fornecedor específico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam às características técnicas, pedagógicas, funcionais e de segurança descritas neste item.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 7.319.980,00</b>

- 4.2.** Todos os itens que compõem os laboratórios educacionais deverão ser novos, sem uso anterior, adequados ao ambiente escolar, compatíveis com a faixa etária e etapa de ensino a que se destinam, resistentes ao uso contínuo, seguros, funcionais e aptos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas. Quando se tratar de brinquedos, jogos, materiais manipuláveis ou recursos destinados ao uso por crianças, deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis, inclusive certificações exigidas pela legislação vigente, quando cabíveis.
- 4.3.** Para fins de análise da proposta e verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, o licitante deverá informar, de forma clara e individualizada, a marca e o fabricante dos itens que compõem os laboratórios educacionais, bem como apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente que permita aferir as características técnicas, funcionais, dimensionais, de segurança, qualidade e compatibilidade dos produtos ofertados. A indicação de marca e fabricante pelo licitante possui caráter meramente identificador do produto proposto, não



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

implicando direcionamento da contratação, sendo vedada a oferta de itens que não atendam integralmente às condições, padrões mínimos e especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

**5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de **R\$ 7.319.980,00 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais)**.
- 5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade.

**6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Educação do Município de Miguel Alves/PI.
- 6.2. Serão órgãos participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados à execução da política municipal de educação, especialmente a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, quando cabível, observada a pertinência do objeto e a disponibilidade orçamentária própria;

**7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e à execução de serviços acessórios, quando aplicáveis, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier à Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.
- 7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará as aquisições nas quantidades julgadas necessárias, observados os preços registrados no certame e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.5. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.
- 7.6. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 7.7.** É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 7.8.** A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.
- 7.9.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 7.10.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.
- 7.11.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.12.** O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.
- 7.13.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Miguel Alves/PI e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.
- 7.14.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
  - b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
  - c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
  - d) Gerenciar a ata de registro de preços.
  - e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
  - f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
  - g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.15.** O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
  - b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
  - c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
  - d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.16.** Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.
- 7.16.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.
- 7.16.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**8. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** Considerando a natureza similar dos serviços ora demandados, que devem ser muitas vezes executados em conjunto, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses produtos, haverá o agrupamento de serviços análogos, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.
- 8.2.** A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como evitar o aumento desnecessário do número de fornecedores contactados pela municipalidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos ou prestação de serviços por diversas empresas, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

**9. DA JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO POR LOTE**

- 9.1.** A adjudicação por lote justifica-se pela própria natureza do objeto, que consiste no fornecimento de laboratórios educacionais compostos por diversos itens interdependentes, tais como equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, recursos didáticos, tecnológicos, apostilas/materiais de apoio e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução educacional pretendida.
- 9.2.** Os itens que integram cada laboratório não possuem finalidade isolada, devendo guardar compatibilidade técnica, funcional, pedagógica e operacional entre si, de modo a assegurar que o conjunto entregue atenda adequadamente aos objetivos educacionais previstos no Termo de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

Referência. A contratação fragmentada por itens poderia comprometer a padronização, a integração dos componentes, a funcionalidade do laboratório e a efetiva utilização pedagógica pelas unidades escolares.

- 9.3. O agrupamento em lote também se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência na entrega, instalação, montagem, configuração, suporte, garantia e assistência quanto aos bens fornecidos, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto. Tal medida evita conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores, especialmente em casos de incompatibilidade entre equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos, bem como em situações de defeitos, substituições, ajustes, suporte ou garantia.
- 9.4. Além disso, a adjudicação por lote contribui para a adequada gestão contratual e fiscalização pela Administração, permitindo melhor controle sobre prazos, qualidade, entrega, recebimento, funcionamento e responsabilização da contratada. A medida também favorece a economicidade e a eficiência administrativa, uma vez que reduz a possibilidade de entregas parciais desconexas, atrasos decorrentes da dependência entre fornecedores distintos e prejuízos à implantação dos laboratórios educacionais nas unidades escolares.
- 9.5. Assim, a adjudicação por lote mostra-se necessária, razoável e compatível com o interesse público, pois busca assegurar o fornecimento integrado, padronizado e funcional dos laboratórios educacionais, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o agrupamento decorre da relação técnica e pedagógica existente entre os itens que compõem cada laboratório, e não de restrição indevida à participação de interessados.

## **10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
  - 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
  - 10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 10.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 10.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.10.9.** Cópia da documentação pessoal – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – do titular ou sócios da empresa interessada.

**10.11. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA**

- 10.11.1.** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;
- 10.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e de seu representante legal ou sócios que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;
- 10.11.5.** QSA - Quadro de Sócios e Administradores, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;
- 10.11.6.** apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.), e de seu representante legal ou sócios que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.11.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014, e de seu representante legal ou sócios que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 10.11.8.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.11.9.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.11.10.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11.11.** Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 10.11.12.** Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem restrições.
- 10.11.13.** Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências deste item, devendo apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

**10.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 10.12.1.** A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu bens ou executou objeto compatível em características com o objeto deste certame.
- 10.12.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação do emitente, CNPJ, endereço, descrição do objeto fornecido, período ou data do fornecimento, bem como nome, cargo/função e assinatura do responsável pela emissão, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.
- 10.12.3.** A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, quando da contratação, de estrutura, equipe, equipamentos e meios necessários para a entrega, instalação, montagem, suporte e garantia dos laboratórios educacionais, quando aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto.

**10.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.13.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão e de execução cível expedida pelo distribuidor da sede da empresa e dos sócios. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 10.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.13.2.1.** A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I - ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

$ILG = AC + RLP / PC + ELP$ , onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$ , onde:

AC = Ativo circulante



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  
ET = ET/AT, onde: ET = Exigível total AT = Ativo total.

- 10.13.2.2.** Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.13.2.3.** O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.
- 10.13.2.4.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.
- 10.13.2.5.** Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- 10.13.2.6.** Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

**10.14. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

- 10.14.1.** Apresentar Certidão de Inteiro Teor, com prazo de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão de licitação.
- 10.14.2.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 10.14.3.** A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 10.14.4.** Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo.
- 10.14.5.** O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.
- 10.14.6.** DECLARAÇÃO firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 10.14.7.** DECLARAÇÃO que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento.
- 10.14.8.** DECLARAÇÃO da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.
- 10.14.9.** DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.
- 10.14.10.** DECLARAÇÃO aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.
- 10.14.11.** DECLARAÇÃO realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.
- 10.14.12.** DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.14.13.** DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 10.14.14.** Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.

**11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

- 11.1.** O fornecimento dos laboratórios educacionais será realizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de fornecimento.
- 11.2.** Os bens deverão ser entregues, instalados e montados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço constante na ordem de fornecimento, cabendo à contratada arcar com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, instalação, montagem, configuração, capacitação, suporte inicial e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.
- 11.3.** O prazo de entrega, instalação e montagem será aquele estabelecido na ordem de fornecimento, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.
- 11.4.** O não cumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

**12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1.** Os bens deverão ser entregues, instalados e montados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta, da ordem de fornecimento e do contrato, sem qualquer acréscimo de custo para a Administração.
- 12.2.** O objeto licitado será recebido:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- a) provisoriamente, no ato da entrega, instalação ou montagem, para verificação inicial da conformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta;
  - b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos bens e serviços acessórios com as especificações exigidas, mediante aceite do fiscal ou setor competente.
- 12.3.** O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 12.4.** Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.
- 12.4.1.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 12.4.2.** Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.
- 12.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.2, letra “b”, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 13.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:
- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
  - b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
  - c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
  - e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
  - f) Garantir a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços acessórios executados, responsabilizando-se pela substituição, correção ou reparação, às suas expensas, de qualquer item entregue em desacordo com as especificações do edital, Termo de Referência, proposta ou contrato.
  - g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
  - h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- i) Fornecer os laboratórios educacionais, equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, recursos didáticos e tecnológicos conforme as especificações exigidas, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da entrega, instalação, montagem, configuração, capacitação, suporte ou garantia dos bens fornecidos.
- k) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando houver autorização expressa da Administração e desde que não haja prejuízo à responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

- 14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Miguel Alves/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:
- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
  - b) Receber os bens, verificando as condições de entrega, instalação, montagem e conformidade com as especificações constantes da nota fiscal, ordem de fornecimento, edital, Termo de Referência e proposta.
  - c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal competente e comprovação da regularidade exigida para pagamento.
  - d) Rejeitar, no todo ou em parte, com a devida justificativa, os bens, materiais, equipamentos, mobiliários, recursos pedagógicos, didáticos ou tecnológicos entregues em desacordo com as especificações contratadas.
  - e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
  - f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.
- 15.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal competente, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando cabível.
- 16.2.** A nota fiscal/fatura deverá apresentar a discriminação dos bens fornecidos e, quando aplicável, dos serviços acessórios executados.
- 16.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos.

**17. DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Miguel Alves/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, cujo Centro Administrativo fica localizado nesta cidade na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64.130-000, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- ANEXO II -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos fornecer os bens constantes desta Proposta de Preços, incluindo os serviços acessórios de entrega, instalação, montagem, configuração, suporte e garantia, quando aplicáveis, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Miguel Alves/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- ANEXO III -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- ANEXO IV -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- ANEXO V -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE**  
**INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Miguel Alves/PI, para participação no presente certame, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- ANEXO VI -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- ANEXO VII -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Miguel Alves/PI antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- ANEXO VIII -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de Miguel Alves/PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, §1º, da Lei n° 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**- ANEXO IX -**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- ANEXO X -

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- ANEXO XI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1° DA LEI 14.133/21**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1° da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- ANEXO XII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3966/2026 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Miguel Alves/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- ANEXO XI -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3966/2026 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.614/0001-87, estabelecido na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária responsável Sra. xxxx, brasileira, [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade/RG nº [.....] SSP PI e inscrita no CPF nº [.....], residente e domiciliado em Miguel Alves/PI, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma [**DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2026 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº 3966/2026 – PMMA, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI**, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação do Município de Miguel Alves/PI, responsável pelo gerenciamento da ata, acompanhamento das contratações decorrentes, expedição das ordens de fornecimento e fiscalização da observância das condições pactuadas.

2.2. Serão órgãos participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados à execução da política municipal de educação, especialmente a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, quando cabível, observada a pertinência do objeto e a disponibilidade orçamentária própria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 001/2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela proposta registrada e demais normas aplicáveis à espécie.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontra(m)-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

**Dos limites para as adesões**

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as disposições legais aplicáveis, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante anuência prévia do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor registrado.

5.6.1. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir à Ata de Registro de Preços deverão encaminhar consulta formal ao órgão gerenciador, acompanhada da justificativa da vantagem da adesão, da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e da comprovação da adequação do objeto às suas necessidades.

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a autorização da adesão à apresentação de estudo técnico pelo órgão ou entidade não participante, demonstrando o ganho de eficiência, a viabilidade, a economicidade e a vantajosidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

5.6.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

5.6.4. O quantitativo total decorrente das adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos registrados para cada item da Ata de Registro de Preços, independentemente do número de adesões realizadas.

5.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação ou aquisição no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.6. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática de todos os atos relativos à gestão e fiscalização da contratação decorrente da adesão, inclusive quanto à cobrança do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, à aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como à comunicação das ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal poderá ser admitida para fins de execução descentralizada de programas ou projetos federais, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.4, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.2.3., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá a atualização do preço registrado, observadas as condições de mercado e os limites legais aplicáveis.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de Miguel Alves/PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Miguel Alves/PI, [.....] de [.....] de 2026

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES  
Secretaria Municipal de Educação  
Sra. XXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

[EMPRESA]  
Sr(a). [Representante Legal]  
Empresa Detentora

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [.....]/2026

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: ..... Classificado

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ n°:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Classificada
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

- ANEXO XIV -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3966/2026 – PMMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI E A EMPRESA [.....] QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº [.....], estabelecido na [.....] em Miguel Alves/PI, neste ato representado por [.....], brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade/RG nº [.....] SSP PI e inscrito no CPF nº [.....], estabelecido na [.....] em Miguel Alves/PI.

**CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2026 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº 3966/2026 – PMMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

- 1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital da licitação, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, eventuais anexos técnicos e demais documentos constantes do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues e executados nas unidades escolares ou locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ordens de fornecimento expedidas pela Administração.
- 3.3. A contratada será responsável pela perfeita compatibilidade, integração e funcionalidade dos itens fornecidos, devendo corrigir, substituir ou complementar, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações contratuais.
- 3.4. A capacitação, quando prevista, deverá contemplar orientações práticas sobre utilização, conservação, aplicação pedagógica e manuseio dos equipamentos, materiais, mobiliários, recursos didáticos, tecnológicos e demais componentes vinculados aos laboratórios educacionais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 5.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal competente, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando cabível.
- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)**

- 6.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:
- 6.1.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 6.1.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.
- 6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

$I_0$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);  $I_0$  – Índice (IPCA), correspondente à data base.

- 6.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior. (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
    - 8.1.4.1. Entregar, instalar, montar, configurar e disponibilizar os laboratórios educacionais em pleno funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência, da proposta, da ordem de fornecimento e do contrato.
    - 8.1.4.2. Fornecer todos os bens novos, sem uso anterior, adequados ao ambiente escolar e compatíveis com a faixa etária e etapa de ensino a que se destinam.
    - 8.1.4.3. Realizar a substituição, correção ou reparação de itens defeituosos, danificados, incompatíveis ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.
  - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - 8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - 8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - 8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
  - I - Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).
  - II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
- b.1) A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- b.2) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
- b.3) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21):
  - c.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- c.2) Der causa à inexecução total do contrato;
  - c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21):
    - d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
    - d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
    - d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).
  - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
  - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.8. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

- 11.8.1. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.
- 11.8.2. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (art. 92, VIII)**

- 13.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: [...] e Dotação: [...].
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Miguel Alves/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Miguel Alves/PI, [...] de [...] de 2026.

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES  
Secretaria Municipal de Educação  
Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

[EMPRESA]  
Sr(a). [Representante Legal]  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:  
CPF:
2. Nome:  
CPF: